

EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº001/2025 - SEAS

A SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - SEAS E A SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ - SEPLAG, no uso das atribuições legais de seus titulares, **TORNAM PÚBLICA a abertura das inscrições e as normas e condições regulamentadoras da Seleção Pública destinada ao preenchimento de vagas dos cargos de Analista Socioeducativo nas funções temporárias de nível superior de Assistente Social (16), Psicólogo (13) e Pedagogo (11)**, e de nível médio de Socioeducador (105), bem como para cadastro de reserva, para compor o quadro de pessoal temporário da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado do Ceará – SEAS, de acordo com o estabelecido nas Leis Complementares Estaduais nº 163/2016, nº 169/2016, nº 228/2020 e nº 337/2024 para fazer face às necessidades temporárias e de excepcional interesse público da SEAS.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Esta Seleção Pública, de fase única, será regida pelas normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, nas Leis Complementares Estaduais nº 163/2016, nº 169/2016, nº 228/2020 e nº 337/2024 e na legislação pertinente.

1.2. A Seleção Pública, regida por este Edital, será organizada e executada pela Universidade Patativa do Assaré.

1.3. Compete à Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo - SEAS e à Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará – SEPLAG, a coordenação desta Seleção, por intermédio de Comissão designada para este fim, e à Universidade Patativa do Assaré a responsabilidade pela realização dos serviços operacionais e técnico especializados referentes à fase do Certame, em conformidade com este Edital e o contrato celebrado entre a Universidade Patativa do Assaré e a SEAS.

1.4. Todas as matérias relacionadas à Seleção Pública serão divulgadas no endereço eletrônico da Universidade Patativa do Assaré (www.universidadepatativa.com.br). O resultado final da Seleção Pública e sua homologação, serão publicados no Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE) e no endereço eletrônico da Organizadora da Seleção.

1.5. O Cronograma de Eventos da Seleção com a descrição de todas as atividades e eventos do Certame e as respectivas datas é parte integrante deste Edital e será divulgado no site da Universidade Patativa do Assaré (www.universidadepatativa.com.br), após a publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Ceará, contado a partir do primeiro dia útil após tal publicação.

1.6. As provas da Seleção em referência serão aplicadas nas cidades de Fortaleza, Juazeiro do Norte e Sobral, observado o horário local vigente no Estado do Ceará.

1.7. É da exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento das atividades da Seleção Pública no endereço eletrônico (www.universidadepatativa.com.br) e no Cronograma de Eventos.

1.8. A seleção acontecerá em fase única, correspondente à Prova Objetiva, de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas (A, B, C, D), de caráter eliminatório e classificatório, para todas as funções temporárias de nível médio e superior.

1.9. A Seleção Pública, regulamentada por este Edital, destina-se a:

I. Selecionar candidatos para o preenchimento de vagas, por função/cidade de lotação, que constam no Anexo I deste Edital, respeitando-se os limites de vagas oferecidas para a concorrência pela ampla disputa (AD), os limites da reserva de vagas para Pessoa com Deficiência (PcD) e os limites da reserva de vagas para candidato negro (preto ou pardo); e

II. Formação de cadastros reserva, por função/cidade de lotação, constituídos pelos nomes dos candidatos classificados em posição após o número de vagas oferecidas para a concorrência pela ampla disputa (AD), após o número de vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD) e após o número de vagas reservadas para candidato negro (preto ou pardo) em quantidade de 5 vezes o número de vagas, acrescidos dos candidatos empatados na última posição, por código de opção (01 a 12), e modalidade de concorrência (ampla, PcD e negro) indicado no Anexo I deste Edital. Os Cadastros Reserva são bancos de recursos humanos para no prazo de validade da Seleção:

a) Ser usado para suprir eventuais desistências, exclusões de candidatos e surgimento de novas vagas em virtude de criação, demissão, exoneração ou falecimento, dentro do prazo da seleção e observados critérios e requisitos da Lei Complementar nº 337, de 08 de novembro de 2024; ou

b) Ser usado para cobertura de novas vagas criadas ou surgidas, incluindo-se aquelas decorrentes do encerramento de contratos de pessoal do quadro temporário da SEAS; observados critérios e requisitos da Lei Complementar nº 337, de 08 de novembro de 2024, e

III. Formação de Cadastros Reserva Estadual (CRE) por função, referentes à ampla disputa (AD), à reserva de vagas para Pessoa com Deficiência (PcD) e à reserva de vagas para candidato negro (preto ou pardo), sem considerar a cidade de lotação de opção do candidato, constituídos pelos nomes dos candidatos integrantes dos cadastros reserva por função/cidade de lotação de que trata o inciso II deste subitem, os quais comporão até 12 (doze) listagens de CRE associadas às funções temporárias de Analista Socioeducativo/Assistente Social, Analista Socioeducativo/Psicólogo, Analista Socioeducativo/Pedagogo e Socioeducador.

1.10. A Seleção Pública terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação no DOE do Edital de homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogada por igual período, por ato das autoridades que tenham determinada sua abertura, observados critérios e requisitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 337, de 08 de novembro de 2024.

1.11. Durante o prazo de validade da Seleção Pública, as funções públicas temporárias que vagarem poderão ser preenchidas pelos candidatos aprovados e classificados nesta Seleção, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por função/cidade de lotação, de acordo com a necessidade e a conveniência da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo – SEAS

1.11.1. O candidato aprovado e classificado na Seleção Pública de que trata este Edital será contratado observando-se a existência de vagas e as Leis Complementares Estaduais nº 163/2016, nº 169/2016, nº 228/2020 e nº 337/2024 e a legislação pertinente.

1.11.2. A contratação dos candidatos aprovados na Seleção Pública observará os critérios de alternância e proporcionalidade, levando em consideração a relação entre o número de vagas total, a reserva de vagas para mulheres e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros (pretos ou pardos).

1.12. As disposições contidas nos subitens 1.12.1 a 1.12.12 constam das Leis Complementares Estaduais nº 163/2016, nº 169/2016, nº 228/2020 e nº 337/2024 e estão relacionadas com as funções temporárias objeto desta Seleção.

1.12.1. As remunerações brutas para os contratados, para nível médio e superior, são iguais, no valor de R\$ 2.804,11 (dois mil, oitocentos e quatro reais e onze centavos).

1.12.2. A carga horária de trabalho dos socioeducadores será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, a ser cumprida em sistema de escalas de serviço, regulamentada por Portaria do Superintendente do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo – SEAS.

1.12.3. A carga horária de trabalho dos ocupantes das funções de nível superior será de 40 (quarenta) horas semanais, a ser cumprida em sistema de escalas de serviço, regulamentada por Portaria do Superintendente do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo - SEAS.

1.12.4. Os profissionais admitidos farão jus ao auxílio-alimentação de que trata a lei estadual nº 13.363/2003 e seus regulamentos.

1.12.5. A presente Seleção se destina ao preenchimento de 105 (cento e cinco) vagas de Socioeducador (nível médio) e 40 (quarenta) vagas de nível superior, sendo 16 (dezesseis) para Analista Socioeducativo/Assistente Social, 13 (treze) para Analista Socioeducativo/Psicólogo e 11 (onze) para Analista Socioeducativo/Pedagogo. A distribuição das vagas por função e cidade de lotação encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.12.6. Do total de vagas do certame (145 vagas), serão reservados 25% (36 vagas) para candidatas mulheres, ficando assim distribuídos: 26 (vinte e seis) cargos de Socioeducador, 04 (quatro) cargos de Analista Socioeducativo/Assistente Social, 03 (três) cargos de Analista Socioeducativo/Psicólogo e de 03 (três) cargos de Analista Socioeducativo/Pedagogia e formação de Cadastro de Reserva.

1.12.6.1. A reserva de vagas para candidatas mulheres tem por objetivo contemplar as normas internacionais que determinam a adoção de políticas públicas eficazes para eliminação de todas as formas de discriminação contra as mulheres, equalizando as oportunidades das mulheres para participação efetiva no mercado de trabalho e dando efetividade ao princípio constitucional da igualdade material, assim como contemplar as necessidades do Sistema Socioeducativo, sobretudo no que diz respeito às normas de segurança preventiva previstas na Portaria nº 004/2021.

1.12.7. As admissões serão realizadas pelo período de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação por igual período, nos moldes da Constituição do Estado do Ceará, observados critérios e requisitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 337, de 08 de novembro de 2024.

1.12.8. É proibida a admissão em função temporária de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

1.12.9. Aplica-se às categorias funcionais que constam deste Edital, o índice da revisão geral de salário na mesma data fixada para os servidores públicos estaduais.

1.12.10. Os profissionais admitidos de forma temporária são vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).

1.12.11. O profissional admitido não poderá:

a) receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo instrumento de vinculação;

b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

1.12.12. A inobservância do disposto nas alíneas a e b do subitem 1.12.10 importará na rescisão do vínculo, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e administrativa da autoridade responsável pelas irregularidades.

1.12.13. A admissão temporária extingui-se-á:

a) pelo término do prazo;



- b) por iniciativa do admitido;
- c) pela extinção ou conclusão das atividades temporárias;
- d) pela inaptidão e/ou desídia do admitido no exercício de suas funções;
- e) nos casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o admitente de prosseguir com admitido em serviço.

f) pela convocação de aprovados em Concurso Público específico para as funções elencadas neste Edital.

1.13. As atribuições das funções temporárias que constam neste Edital estão discriminadas nas leis complementares estaduais nº 163/2016 e nº 169/2016, publicadas no Diário Oficial do Estado do Ceará de 28 de dezembro de 2016 e no Anexo II deste Edital.

1.14. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Denominação das funções temporárias, código de opção, cidades de lotação, vagas oferecidas para (ampla disputa, reserva de pessoa com deficiência, reserva de candidato negro), números-limites do cadastro reserva (ampla disputa, reservada para pessoa com deficiência, reservada para candidato negro) e qualificação exigida para admissão em cada função temporária.

Anexo II - Descrição das atribuições das funções temporárias.

Anexo III - Tabela da Prova Objetiva contendo disciplinas, números de questões, seus valores e perfis mínimos para aprovação.

Anexo IV - Conteúdo programático das disciplinas integrantes da Prova Objetiva.

2 – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. O candidato aprovado na Seleção Pública de que trata este Edital será admitido na função pretendida, se atendidos os seguintes requisitos e condições:

- a) Ter sido aprovado e classificado na Seleção Pública, regida por este Edital;
- b) Ser brasileiro, na forma estabelecida no artigo 12 da Constituição Federal de 1988, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º deste mesmo artigo;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, comprovada por meio de documento de identidade, na data de admissão;
- d) Estar em pleno gozo e no exercício dos seus direitos políticos e civis;
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) Estar quite com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova admissão na função pública temporária de sua opção na Seleção;
- h) Apresentar no ato da contratação, o certificado de conclusão do ensino médio para funções de nível médio (Socioeducador) ou o diploma de graduação para função de nível superior, mediante cópia e original de cada um destes documentos;
- i) Estar registrado e com situação regularizada junto ao conselho de fiscalização profissional para candidatos optantes pelas funções de Analista Socioeducativo/Assistente Social e Analista Socioeducativo/Psicólogo.
- j) Estar apto física e mentalmente para o exercício da função temporária, de nível médio ou de nível superior de sua opção e não seja considerada pessoa com deficiência e incompatível com as atribuições de tal função, desde que esta situação seja devidamente comprovada.
- k) Apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e de Polícia Estadual referentes aos lugares em que o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente em relação à data do último dia de inscrição para esta Seleção Pública, desde que expedidas até 6 (seis) meses anteriores à data da contratação;
- l) Apresentar declaração de bens;
- m) Apresentar declaração referente ao exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função pública
- n) Cumprir todas as normas, condições e disposições estabelecidas neste Edital;
- o) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários para a contratação.

2.2. O candidato, se aprovado e classificado dentro do limite das vagas, ou em cadastro reserva, por ocasião da contratação, deverá provar que preenche todos os requisitos do subitem 2.1, apresentando os comprovantes exigidos e outros documentos que lhe forem solicitados.

3 – DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Poderá ser isento do pagamento da taxa de inscrição da Seleção Pública, de acordo com as leis estaduais nº 12.559/95; nº 13.830/2006; nº 13.844/2006; e nº 14.859/2010, o candidato que se enquadrar em uma das categorias seguintes, devendo anexar à Ficha Eletrônica de Isenção, a documentação referente a cada categoria, a seguir indicada:

3.1.1. Categoria A - Doador de Sangue no Estado do Ceará

a) Certidão original expedida pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará (HEMOCE) que comprovem, no mínimo, duas doações no período de um ano, tendo sido a última realizada no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data do último dia do período de isenção;

b) Cópia simples (sem autenticação), em frente e verso, do documento de identidade e do CPF.

3.1.2. Categoria B - Egresso do Ensino Médio de Escola Pública

a) Declaração ou certificado emitido por entidade de ensino público regularmente reconhecida por órgão público competente atestando que o candidato estuda ou concluiu seus estudos nessa instituição;

b) Cópia simples (sem autenticação), em frente e verso, do documento de identidade e do CPF.

3.1.3. Categoria C – Pessoa com Deficiência (PcD)

a) Atestado médico original ou cópia simples que comprove a condição de pessoa com deficiência que é aquela que seja enquadrada: no art. 2º da lei federal Nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); nas categorias discriminadas no art. 4º do decreto federal Nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo decreto federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da lei federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na lei federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, que classifica a visão monocular como deficiência para todos os efeitos legais. No atestado deverá constar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. No site da Seleção será disponibilizado o formulário padronizado de atestado médico (Modelo 1) para comprovação de deficiência;

b) Cópia simples (sem autenticação), em frente e verso, do documento de identidade e do CPF.

3.1.4. Categoria D – Alunos que estudam ou concluíram seus estudos em Entidades de Ensino Público cuja família perceba renda de até 2 (dois) salários mínimos

a) Declaração ou certificado emitido por entidade de ensino público regularmente reconhecida por órgão público competente atestando que o candidato estuda ou concluiu seus estudos nessa instituição;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos membros da família que colaboram com a renda familiar, cópia simples (sem autenticação) das páginas que contém a fotografia, a identificação do portador, a anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente, destinada para anotação de contrato de trabalho que esteja em branco; e se for o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas;

c) Cópia simples (sem autenticação), em frente e verso, do documento de identidade do candidato e dos membros da família que colaboram com a renda familiar;

d) Cópia simples (sem autenticação) do contracheque do candidato e dos membros da família que colaboram com a renda familiar, referente ao primeiro ou segundo mês imediatamente anterior ao mês em que será solicitada a isenção;

e) Cópia simples (sem autenticação) de contratos de prestação de serviços e/ou recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de o(s) membro(s) da família ser(em) autônomo(s).

3.1.5. Categoria E – Pessoa Hipossuficiente

Cópia simples (sem autenticação) de um dos documentos a seguir:

a) fatura de energia elétrica que demonstre o consumo de até 80 kWh mensais; ou

b) fatura de água que demonstre o consumo de até 10 (dez) metros cúbicos mensais; ou

c) comprovante de inscrição em programas de benefícios assistenciais do Governo Federal; ou

d) comprovante de obtenção de rendimento mensal inferior a meio salário mínimo por membro do núcleo familiar.

3.1.6. Não será aceita declaração de próprio punho ou qualquer documento produzido unilateralmente pela parte interessada, para efeito de isenção de pessoa hipossuficiente.

3.1.7. No caso da fatura de consumo de água ou energia, em nome de terceiro (pai, mãe, avô, avó, tio, tia, irmão, irmã, esposo, esposa, companheiro, companheira ou outro) deve ser anexado documento que comprove vínculo do titular da conta com o requerente.

3.2. Para efeito deste Edital, no que concerne ao somatório dos rendimentos dos membros da família para composição da renda familiar, serão considerados os rendimentos do pai, da mãe, do próprio candidato, do cônjuge (companheiro (a)) do candidato, de irmão(s), filho(s) ou de pessoas que compartilhem da renda familiar. Os nomes de todos deverão ser informados pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Solicitação de Isenção.

3.3. Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o interessado deverá realizar as seguintes rotinas:

a) Acessar o endereço eletrônico da Seleção Pública (www.universidadepatativa.com.br), impreterivelmente, nos dias previstos no Cronograma de Eventos;

b) Através da área do candidato, realizar inscrição como pedido de isenção e preencher o formulário corretamente;

c) Após preenchimento do pedido de isenção, enviar a documentação de sua categoria de isenção referida no subitem 3.1, em formato PDF, através da área do candidato, no campo “minhas inscrições” - “arquivos isenção”.

3.4. O candidato com pedido de isenção deferido (aceito) estará automaticamente inscrito na Seleção.



3.5.A relação com os nomes dos candidatos com pedido de isenção deferido (aceito) e indeferido (não aceito) será disponibilizada no endereço eletrônico do Certame na data prevista no Cronograma de Eventos da Seleção.

3.5.1.O candidato disporá de dois dias corridos, constantes no Cronograma de Eventos, seguintes ao da divulgação do indeferimento para contestá-lo, o que deverá ser feito exclusivamente mediante utilização de formulário específico que estará disponível no site www.universidadepatativa.com.br, a partir das 9:00 horas do primeiro dia até as 23:59 horas do último dia do prazo recursal. Após esse dia, não serão aceitos pedidos de revisão de indeferimento.

3.5.2.O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, se sua situação não for alterada com recurso administrativo, deverá acessar a área do candidato e imprimir o boleto para pagamento conforme subitem 4.7 deste edital.

3.6.As informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição da Seleção Pública, bem como a documentação que a ela for referente, serão da inteira responsabilidade do candidato, o qual será responsável por qualquer erro ou falsidade.

3.7.Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a)Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b)Fraudar e/ou falsificar documentos;
- c)Pleitear a isenção sem apresentar a documentação exigida neste Edital;
- d)Não observar o prazo e os horários estabelecidos no Cronograma de Eventos;
- e)Não se enquadrar em uma das categorias de isenção descritas no subitem 3.1 deste Edital.

3.8.Não será considerada, no recurso administrativo, a juntada de qualquer documento, incluindo-se aqueles que deveriam acompanhar o Requerimento Eletrônico de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição da Seleção Pública.

3.9.Os documentos descritos no subitem 3.1 e em seus subitens terão validade somente para esta Seleção Pública e não serão fornecidas cópias de tais documentos.

3.10.Não será aceito o Requerimento Eletrônico de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição da Seleção Pública por outro meio que não seja o que está estabelecido neste Edital.

3.11.A Universidade Patativa, a seu critério, poderá pedir a apresentação dos documentos originais para conferência, ficando o candidato ciente de que o não atendimento desta exigência poderá acarretar a não concessão da isenção pleiteada.

3.12.O candidato que tiver isenção deferida (aceita) e que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição será considerado não isento, a isenção será cancelada e não haverá devolução da taxa recolhida.

3.13.A Universidade Patativa publicará tutorial com orientações, informações e procedimentos relativos ao envio digital da documentação para solicitação de isenção.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1.As inscrições terão início no primeiro dia útil, após decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do dia útil seguinte ao de circulação do Diário Oficial que publicar este Edital, e ficarão abertas pelo período de 15 (quinze) dias úteis.

4.2.A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das normas, condições e disposições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados, instruções e convocações relativas ao Certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento ou inconformação.

4.3.Ao se inscrever, o candidato declara concordar que seu nome e os resultados da presente Seleção Pública sejam divulgados nos sites na Internet da Universidade Patativa do Assaré e/ou da SEAS, bem como por qualquer outro meio disposto na legislação em vigente.

4.4.Não será permitida a transferência do valor pago da taxa de inscrição de um candidato para outro.

4.5.O período de inscrição e outras informações do Certame constarão do Cronograma de Eventos, que será disponibilizado no endereço eletrônico da Seleção Pública (www.universidadepatativa.com.br).

4.6.Não haverá inscrição presencial. As inscrições ocorrerão no período estabelecido no Cronograma de Eventos e serão feitas somente pela internet, no endereço eletrônico da Seleção Pública (www.universidadepatativa.com.br), seguindo as seguintes rotinas, em que o candidato deverá:

- a)preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição (Ficha de Inscrição) até as 23h59min do último dia do período de inscrição;
- b)gerar o boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição, imprimi-lo e pagá-lo na rede bancária ou nos estabelecimentos por ela credenciados até a data de seu vencimento.

4.6.1.Não serão aceitos pedidos de inscrição condicional, por via postal, fac-símile (fax) ou que não estejam em conformidade com o que está estabelecido neste Edital.

4.6.2.O acesso ao link de inscrição será bloqueado às 23h59min do último dia do período de inscrição para o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição.

4.7.O valor da taxa de inscrição da Seleção Pública, a ser pago por intermédio do boleto bancário gerado no ato da inscrição, será de:

- a)R\$ 90,00 (noventa reais) para Socioeducador (Nível Médio);
- b)R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) para as funções de Nível Superior.

4.8.Os pedidos de inscrição serão objeto de análise para confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

4.9.Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se das normas e condições estabelecidas neste Edital, pois não haverá devolução da taxa em nenhuma hipótese.

4.10.Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento dos campos do Requerimento Eletrônico de Inscrição e do boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição.

4.11.O candidato que preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição ou o boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição com dados ou informações não verídicas ou enviar ou apresentar, a qualquer tempo, documentos falsos, incompletos, adulterados ou vencidos, ou em desacordo com este Edital, terá sua inscrição cancelada, tornando-se sem efeito quaisquer atos decorrentes dessa inscrição, sendo, conseqüentemente, eliminado do Certame.

4.12.A inscrição do candidato somente será confirmada após a Universidade Patativa do Assaré receber o arquivo digital de retorno com a informação do banco confirmando o efetivo pagamento da taxa.

4.13.Não será da responsabilidade da Universidade Patativa do Assaré a ocorrência de problema, de qualquer natureza, com boleto bancário que:

- a)cause impedimento ao banco de informar que houve o pagamento da taxa de inscrição referente a tal boleto bancário; e
- b)tenha sido pago em valor inferior ao que foi estabelecido no Edital;
- c)que não tenha sido pago até a data de vencimento do boleto.

4.13.1.Os pedidos de inscrição enquadrados nas condições do subitem 4.13 constarão de Comunicado da Universidade Patativa do Assaré que divulgará o “Resultado dos Pedidos de Inscrição” com a indicação dos que foram deferidos (confirmados) ou indeferidos (não confirmados).

4.14.No Requerimento Eletrônico de Inscrição, o candidato indicará a função temporária, a cidade de lotação de sua opção e informará a condição de Pessoa com Deficiência (PcD), ou candidato negro, se for o caso.

4.15.Após o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, o candidato poderá fazer alterações que sejam permitidas pelo sistema digital da Seleção Pública, pela internet, no endereço eletrônico (www.universidadepatativa.com.br), desde que sejam feitas dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Eventos.

4.15.1.No sistema digital da Seleção Pública NÃO serão permitidas alterações por meio eletrônico do:

- a)nome do candidato;
- b)data de nascimento;
- c)número do CPF;
- d)número, órgão expedidor e data de emissão do RG.

4.15.2.As alterações do Requerimento Eletrônico de Inscrição que não são permitidas pelo sistema da Seleção Pública de que tratam as alíneas do subitem anterior deverão ser solicitadas, até à data limite estabelecida no Cronograma de Eventos, por via eletrônica, através do e-mail (selecao.seas@universidadepatativa.com.br), enviando o formulário padronizado (Modelo 4), disponibilizado no site da Seleção, devidamente preenchido e a cópia da identidade (frente e verso), devidamente digitalizados.

4.16.As informações fornecidas no Requerimento Eletrônico de Inscrição serão da inteira responsabilidade do candidato, dispo do Universidade Patativa do Assaré do direito de excluir da Seleção Pública aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta ou que o preencher com dados de terceiros.

4.17.A Universidade Patativa do Assaré considerará, para efeito de formação do banco de dados da Seleção Pública, as informações do Requerimento Eletrônico de Inscrição, quer tenham sido alterados ou não, até o último dia estabelecido no Cronograma de Eventos. A partir desta data, a Universidade Patativa do Assaré considerará os dados fornecidos pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição como definitivos e passará a utilizá-los em todos os procedimentos referentes à Seleção Pública.

4.18.A Universidade Patativa do Assaré não se responsabilizará por pedido de inscrição que não tenha sido recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

4.19.Os pedidos de inscrição serão analisados pela Universidade Patativa do Assaré e aqueles que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão considerados indeferidos (não aceitos).

4.20.Na data estabelecida no Cronograma de Eventos, a Universidade Patativa do Assaré disponibilizará, no endereço eletrônico (

tiva.com.br), a relação com os nomes dos candidatos que solicitaram inscrição, com sua situação de inscrição deferida (aceita) ou indeferida (não aceita).

4.21.O candidato com pedido de inscrição indeferido (não aceito) a que se refere o subitem 4.19, terá os 2 (dois) dias corridos seguintes ao da divulgação da situação do seu pedido de inscrição para interpor recurso on-line contra a não aceitação de inscrição, por meio do endereço eletrônico da Seleção Pública.

4.22.O recurso de que trata o subitem anterior deverá ser feito exclusivamente por intermédio do formulário específico no site www.universidadepatativa.com.br, durante o período especificado no Cronograma de Eventos da Seleção. Após este período, não serão aceitas reclamações referentes à revisão de indeferimento de inscrição.

4.23.Em data estabelecida no Cronograma de Eventos, será divulgado, no endereço eletrônico (www.universidadepatativa.com.br), o resultado do julgamento dos recursos e a situação final de cada candidato recorrente, relativa ao seu pedido de inscrição.

5 – DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1.Será considerada Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que seja enquadrada: no art. 2º da lei federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); nas categorias discriminadas no art. 4º do decreto federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo decreto federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da lei federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na lei federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, que classifica a visão monocular como deficiência para todos os efeitos legais, observados os dispositivos da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo decreto federal nº 6.949/2009.

5.1.1.Aplica-se, no que couber, com relação à Pessoa com Deficiência (PcD) as normas e disposições do Decreto Federal nº 9508/2018.

5.2.Para as pessoas consideradas deficientes, na forma descrita neste Edital, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 é assegurado o direito de inscrição na Seleção Pública objeto deste Edital, desde que a deficiência que apresentam sejam compatíveis com as atribuições da função temporária de sua opção na Seleção.

5.3.Das vagas ofertadas e do cadastro reserva, por função/cidade de lotação, serão reservadas 5% (cinco por cento) para os candidatos que sejam Pessoa com Deficiência (PcD).

5.3.1.Se o cálculo do percentual de reserva de vagas para PcD resultar número com parte decimal, este será arredondado para o primeiro inteiro subsequente, independentemente do valor da parte decimal, desde que tal número arredondado não ultrapasse o percentual de 20% das vagas que é o teto permitido.

5.3.2.Haverá reserva de vagas para Pessoa com Deficiência se tal oferta for igual ou maior do que 0,5 (zero vírgula cinco).

5.4.Os seguintes conceitos, definições e descrições são disposições do decreto federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo decreto federal nº 5.296/2004:

I.Deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

II.Deficiência Permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos;

III.Incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa com deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

IV.Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia (perda total das funções motoras dos membros inferiores), paraparesia (perda parcial das funções motoras dos membros inferiores), monoplegia (perda total das funções motoras de um só membro - podendo ser superior ou inferior), monoparesia (perda parcial das funções motoras de um só membro (podendo ser superior ou inferior), tetraplegia (perda total das funções motoras dos membros inferiores e superiores), tetraparesia (perda parcial das funções motoras dos membros inferiores e superiores), triplegia (perda total das funções motoras em três membros), triparesia (perda parcial das funções motoras em três membros), hemiplegia (perda total das funções motoras em um hemisfério do corpo - direito ou esquerdo), hemiparesia (perda parcial das funções motoras em um hemisfério do corpo - direito ou esquerdo), ostomia (procedimento cirúrgico que consiste na desconexão de algum trecho do tubo digestivo, do aparelho respiratório, urinário, ou outro qualquer, e a abertura de um orifício externo, por onde o tubo será ligado), amputação (perda total de determinado segmento de um membro - superior ou inferior), ausência de membro (falta de membro (s) (superior ou inferior), paralisia cerebral (lesão de uma ou mais áreas do sistema nervoso central, tendo como consequência alterações psicomotoras, podendo ou não causar deficiência mental), nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

V.Deficiência Auditiva - perda bilateral parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

VI.Deficiência Visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos os quais a somatória das medidas de campo visual em ambos os olhos for igual ou menor do que 60º; ou a ocorrência simultânea de qualquer das condições anteriores;

VII.Deficiência Mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

VIII.Deficiência Múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

5.5.Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem Pessoas com Deficiência (PcD) e tiverem seu pedido de inscrição como deficiente deferidos (aceitos) pela Universidade Patativa do Assaré, caso classificados na Seleção Pública, terão seus nomes incluídos na lista geral de classificados (ampla disputa e deficientes), e em lista especial, constando somente os nomes dos candidatos que pleiteiam as vagas reservadas para pessoas com deficiência, observando-se os limites de vagas ofertadas e do cadastro reserva, ressalvados os empates na posição limite de tal cadastro.

5.6.A contratação dos candidatos aprovados na Seleção Pública e classificados observará a ordem de classificação, os critérios de alternância e proporcionalidade, levando em consideração a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para candidatos com deficiência.

5.7.O candidato que pleiteia vaga como Pessoa com Deficiência deverá informar esta condição no Requerimento Eletrônico de Isenção ou de Inscrição (se for pagante) e observar as disposições do item 5 deste Edital.

5.8.A pessoa com deficiência participará desta Seleção Pública, em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito:

I.ao conteúdo da prova;

II.à avaliação e aos critérios de aprovação;

III.ao horário e ao local de aplicação da prova; e

IV.à nota mínima exigida para os demais candidatos.

5.8.1.As condições especiais, previstas no parágrafo 1º do artigo 4º Decreto Federal nº 9.508/2018, deverão ser solicitadas à Universidade Patativa do Assaré, mediante envio do formulário padronizado (Modelo 3) de solicitação de condições especiais, disponibilizado no site da Seleção (www.universidadepatativa.com.br), durante o período das inscrições, ficando o deferimento (aceitação) do pedido condicionado à indicação constante em atestado médico.

5.9.Até a data estabelecida no Cronograma de Eventos da Seleção, o candidato que solicitar inscrição como Pessoa com Deficiência deverá enviar escaneado, no formato PDF, em arquivo único, através do sistema digital da Seleção (área do candidato), o que segue:

a)Cópia digital simples (sem autenticação em cartório) do documento de identidade em frente e verso;

b)Cópia digital simples (sem autenticação em cartório) do CPF;

c)Ficha Eletrônica de Isenção ou de Inscrição;

d)Requerimento em formulário padronizado (Modelo 2), disponibilizado no site da Seleção, de solicitação para concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência;

e)Atestado Médico, preferencialmente em formulário padronizado (Modelo 1), disponibilizado no site da Seleção, totalmente preenchido ou outro atestado expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;

f)Exames complementares, referentes à deficiência visual, auditiva ou outra deficiência, se for o caso.

5.9.1.O atestado médico deverá conter as informações referentes às deficiências que estão descritas na alínea “e” do subitem 5.9 deste Edital.

5.9.2.O envio das imagens dos documentos listados no subitem 5.9 é da exclusiva responsabilidade do candidato. A Universidade Patativa do Assaré não terá nenhuma responsabilidade por problema de qualquer natureza que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de forma ilegível ou incompleta, de ordem técnica dos computadores, decorrente de falhas de comunicação, bem como por fatores que impossibilitem o envio de forma satisfatória e completa de tal documentação.

5.10.O candidato que pleiteia vaga como Pessoa com Deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes nas alíneas do subitem anterior, perderá o direito de concorrer à reserva de vagas e sua participação na Seleção será pela concorrência da ampla disputa, desde que não atenda satisfatoriamente, no prazo estabelecido em Comunicado da Universidade Patativa do Assaré, solicitação referente à regularização de sua situação com relação ao atestado médico ou exames complementares.

5.11.O candidato que, no ato da inscrição, se declare Pessoa com Deficiência (PcD), que tenha seu pedido de inscrição como PcD deferido, e não tenha sido eliminado na prova objetiva, será submetido à Avaliação Biopsicossocial para confirmação, ou não, da deficiência informada no ato da inscrição e para verificação da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/área de opção na Seleção.



5.11.1.A convocação para Avaliação Biopsicossocial será feita por Comunicado da Universidade Patativa do Assaré, a ser divulgado no site (www.universidadepatativa.com.br) em data que constará no Cronograma de Eventos da Seleção, sendo que o resultado definitivo (após recurso) de tal avaliação será também divulgado no mesmo site, antes da divulgação do resultado final da seleção.

5.12.Poderá ser exigido outro atestado médico, nos moldes estabelecidos neste Edital, expedido por especialista na área da deficiência do candidato e, se for o caso, exames complementares específicos que comprovem a deficiência para ser apresentado à Comissão da Avaliação Biopsicossocial. Não será fornecida cópia do atestado médico enviado para efeito de solicitação de isenção ou de inscrição para concorrer às vagas reservadas para PcD.

5.13.Perderá, também, o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que não comparecer à Avaliação Biopsicossocial, ou que não tenha sua deficiência confirmada pela Comissão da Avaliação Biopsicossocial.

5.13.1.O candidato que tiver sua deficiência confirmada, mas que ela seja considerada incompatível com as atribuições do cargo de sua opção na seleção, será eliminado do Certame.

5.13.2.O candidato que não tiver sua deficiência confirmada passará para a ampla disputa e sua continuidade no Certame dependerá de suas notas obtidas nas provas.

5.14.O candidato inscrito como PcD, que tenha sua deficiência confirmada e considerada compatível com as atribuições do cargo de sua opção na seleção pela Comissão da Avaliação Biopsicossocial, terá seu nome incluído na lista geral de classificados (ampla disputa e deficientes) do código de sua opção, desde que suas notas sejam suficientes para tal inclusão, e na lista especial (somente deficientes) referentes ao código de sua opção, tendo em vista os números-limite, para cada tipo de concorrência (ampla disputa e PcD) que consta no Anexo I deste Edital.

5.15.A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste item 5, implicará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência ou de ser contratado para ocupar tais vagas.

5.16.Com relação à reserva de vagas para pessoa com deficiência, poderá ocorrer:

5.16.1.Não haver candidatos inscritos ou aprovados na prova escrita objetiva da Seleção ou aprovados e classificados em quantitativo suficiente para cobertura das vagas reservadas;

5.16.2.Que a deficiência do candidato não seja confirmada pela Avaliação Biopsicossocial ou não seja compatível com as atribuições da função temporária de sua opção na Seleção.

5.17.As vagas remanescentes surgidas nos 2 casos anteriores migrarão para ampla disputa.

6 – DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

6.1.Serão convocados, em data prevista no cronograma geral de eventos, os candidatos inscritos na Seleção como pessoa com deficiência (PcD) para se submeterem a avaliação Biopsicossocial.

6.2.O candidato PcD convocado para Avaliação Biopsicossocial submeter-se-á a avaliação realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, de responsabilidade da Universidade Patativa do Assaré, formada por três profissionais capacitados, dentre os quais um deverá ser médico, e dois profissionais da carreira a que o candidato concorre, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e suas alterações, do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, da Súmula nº 377 do STJ, da decisão proferida pelo STF nos autos do Recurso Extraordinário nº 676.335/MG, de 26 de fevereiro de 2013.

6.3.A equipe multiprofissional e interdisciplinar emitirá parecer que observará:

a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição na seleção;

b) a natureza das atribuições do emprego público de opção do candidato;

c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas associadas às atribuições do emprego público;

d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;

e) a compatibilidade entre as atribuições do emprego público e a deficiência apresentada pelo candidato.

6.4.No resultado da avaliação da deficiência, quando necessária, deverão ser descritos os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; a limitação no desempenho de atividades; e a restrição de participação.

6.5.A compatibilidade entre as atividades e atribuições típicas do emprego público e a deficiência apresentada pelo candidato será aferida pela Avaliação Biopsicossocial, adotando como paradigma a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal (STF), nos autos do Recurso Extraordinário nº 676.335/MG, de 26 de fevereiro de 2013, na qual foi expressamente afirmado que: “a banca examinadora responsável, [...] respeitando critérios objetivos, poderá declarar a inaptidão de candidatos cujas necessidades especiais os impossibilite do exercício das atribuições inerentes ao cargo para o qual estiver concorrendo”, confirmada pelas decisões de 23 de maio de 2013 e de 6 de agosto de 2013, no âmbito do referido Recurso Extraordinário.

6.6.Na Avaliação Biopsicossocial, a análise será feita de forma presencial e individualizada, levando em consideração o conjunto de características de cada candidato e sua respectiva adequação para o desempenho das atribuições do emprego público de sua opção na Seleção.

6.7.O candidato deverá comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência, munido de documento de identidade original, podendo constar no instrumento convocatório a apresentação de atestado médico em formulário padronizado disponibilizado no site da Seleção, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao CID-10, bem como a provável causa da deficiência e, se for o caso, a inclusão de exames complementares específicos que comprovem a deficiência, podendo, ainda, quando se tratar:

a) De deficiência auditiva, apresentar, além de atestado médico, exame audiométrico – audiometria – realizado no prazo máximo de 12 meses anteriores à data de realização da data de inscrição na Seleção.

b) De deficiência visual, apresentar atestado médico e laudo oftalmológico com informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

c) De deficiência física, apresentar laudos e exames com as devidas imagens, quando for o caso.

6.8.Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD), o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial, se enquadre em, pelo menos, uma das seguintes condições:

a) não apresentar atestado médico, ou exames complementares, ou exame de audiometria, ou laudo oftalmológico, ou outra requisição solicitada, na forma estabelecida na convocação;

b) deixar de cumprir as exigências de que trata este edital e/ou o documento convocatório para a avaliação;

c) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;

d) não comparecer à avaliação biopsicossocial;

e) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todos os procedimentos previstos para essa avaliação;

f) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no item 6 deste edital.

6.9.O candidato que não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial, caso seja aprovado na Seleção, figurará na lista de classificação geral, se seu desempenho no Certame for suficiente para tal inclusão.

6.10.O candidato com deficiência que for reprovado na avaliação biopsicossocial em razão de incompatibilidade da deficiência com o exercício das atividades e atribuições do emprego de sua opção será eliminado da Seleção.

6.11.As vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) para um cargo que se tornaram remanescentes em virtude do resultado da avaliação Biopsicossocial, migrarão para o segmento da ampla disputa deste mesmo cargo.

7 – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO NEGRO (PRETO OU PARDO)

7.1.Das vagas destinadas às funções temporárias e das que vierem a ser criadas/autorizadas durante o prazo de validade da Seleção, 20% serão preenchidas na forma da lei estadual Nº 17.432, de 25 de março de 2021, alterada pela lei estadual Nº 17.455, de 27 de abril de 2021.

7.1.1.Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste Edital resulte em número com parte decimal, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente e no caso da parte decimal for maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, no caso em que a parte decimal for menor que 0,5 (cinco décimos).

7.1.2.Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (preto e pardo) e preencher a autodeclaração de que é negro, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

7.1.2.1.A autodeclaração preenchida deverá ser impressa, assinada, anexada ao documento de identidade e enviada pelo sistema digital da Seleção (área do candidato) no prazo estabelecido no cronograma de eventos.

7.1.3.A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para esta Seleção Pública.

7.1.3.1.A autodeclaração do candidato será confirmada, ou não, mediante procedimento de heteroidentificação.

7.1.4.As informações prestadas no momento de inscrição de inteira responsabilidade do candidato.

7.2.O candidato negro (preto ou pardo) que se declarar com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas reservadas para pessoa com deficiência e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na Seleção.

7.3.O candidato negro (preto ou pardo) aprovado e classificado dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência preencherá vaga que lhe seja mais vantajosa, com relação à convocação para ocupá-la, seguindo a proporcionalidade e alternância referida no subitem 6.6 deste Edital.

7.3.1.Se o candidato negro for contratado para preencher vaga da ampla disputa, seu nome será excluído da listagem especial de classificação de negro, da qual seu nome está incluído.

- 7.4. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, tal vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 7.5. Na hipótese de não haver candidato negro (preto ou pardo) aprovado em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.
- 7.6. A contratação dos candidatos aprovados na Seleção Pública e classificados, observará a ordem de classificação, os critérios de alternância e proporcionalidade, levando em consideração a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para candidatos negros (preto ou pardo).
- 7.7. Em cada fase da Seleção, não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas a candidato negro (preto ou pardo), os candidatos autodeclarados negros classificados ou aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência, sendo que esses candidatos constarão tanto da lista dos aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência como também da lista dos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos negros, em todas as fases da Seleção Pública.
- 8 – DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO NEGRO (PRETO OU PARDO)**
- 8.1. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada de candidato negro.
- 8.2. Será aplicado nos procedimentos de heteroidentificação de que trata o item 7 deste Edital, as normas e disposições da Resolução Nº 001/2025, de 06 de janeiro de 2025, publicada no site www.universidadepatativa.com.br, da Universidade Patativa do Assaré, que institui as instâncias e os procedimentos de heteroidentificação no âmbito da Universidade Patativa do Assaré, e dá outras providências.
- 8.2.1. De conformidade com a lei estadual Nº 17.432, de 25/03/2021, alterada pela lei estadual Nº 18.252, de 07 de dezembro de 2022, será observado, no que couber, nos procedimentos de heteroidentificação, disposições da Portaria Normativa Nº 04/2018, expedida pelo extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 8.3. Serão convocados, por Comunicado da Universidade Patativa do Assaré, antes da homologação do Resultado Final da Seleção, os candidatos inscritos na Seleção que se autodeclararam negros (preto ou pardo), para se submeterem ao Procedimento de Heteroidentificação, a ser realizada sob a responsabilidade da Universidade Patativa do Assaré.
- 8.4. Os candidatos serão chamados, antes da divulgação do resultado final da Seleção, para participarem do procedimento de heteroidentificação por intermédio de instrumento convocatório, contendo a relação dos nomes dos candidatos convocados, normas e informações sobre o procedimento de heteroidentificação.
- 8.4.1. Poderá ser solicitado ao candidato que confirme, em momento oportuno, sua participação no procedimento de heteroidentificação.
- 8.5. O procedimento de heteroidentificação será filmado para fins de registro da avaliação e para uso da Comissão de Heteroidentificação.
- 8.5.1. O candidato que se recusar a ser filmado no procedimento de heteroidentificação será eliminado da Seleção Pública, sendo dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados para tal procedimento.
- 8.6. A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.
- 8.6.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato no momento da realização do procedimento de heteroidentificação, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação das características fenotípicas, sob pena de eliminação da Seleção Pública.
- 8.6.2. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 8.7. A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.
- 8.7.1. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para esta Seleção.
- 8.7.2. É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.
- 8.7.3. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 8.8. Será eliminado da Seleção o candidato que:
- a) não for considerado negro pela Comissão de Heteroidentificação;
 - b) se recusar a ser filmado;
 - c) prestar declaração falsa;
 - d) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.
- 8.8.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado da Seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 8.9. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.
- 8.10. Os candidatos negros (pretos ou pardos) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas para negros e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na Seleção.
- 8.11. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico da Seleção (www.universidadepatativa.com.br) e será facultado ao candidato interpor recurso questionando tal resultado.
- 9 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**
- 9.1. Os candidatos que necessitem de algum tipo de condição especial (pessoa com deficiência ou não) para realização da prova, deverão solicitar, no prazo estabelecido no Cronograma de Eventos da Seleção, por meio de requerimento em formulário padronizado (Modelo 3) que será disponibilizado no site da Seleção, indicando a condição especial específica de que necessita e enviar escaneado, em formato PDF, para o e-mail da Seleção (selecao.seas@universidadepatativa.com.br).
- 9.2. Para efeito deste Edital, são consideradas condições especiais as que estão descritas, no formulário padronizado (Modelo 3) que será disponibilizado no site da Seleção.
- 9.3. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise, pela Universidade Patativa do Assaré, da viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 9.4. Ao deficiente visual (ambliope) que solicitar prova especial (ampliada), será oferecida prova com letra de tamanho até o número 24, fonte calibri.
- 9.5. O candidato Pessoa com Deficiência (PcD), que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá indicar tal situação no requerimento mencionado no subitem 8.1 deste Edital, e enviar, além dos demais documentos, parecer emitido por médico, justificando esta situação (tempo adicional).
- 9.6. A Universidade Patativa do Assaré poderá conceder atendimento especial a candidato com problema de saúde surgido após o final do prazo estabelecido para solicitação de condições especiais. O pedido deverá ser feito por meio do requerimento padronizado (Modelo 3).
- 9.7. Não será concedido atendimento especial para realização de prova em hospital, residência de candidato ou outro ambiente que não esteja inserido nos locais estabelecidos para aplicação da prova.
- 9.8. Será concedido o direito da mulher amamentar lactante de até seis meses, em espaço adequado com um acompanhante, que permanecerá com a criança durante a aplicação da prova, sendo que o tempo despendido para amamentação será compensado durante a realização da prova, podendo causar prorrogação do tempo final da prova, desde que tenha sido solicitado no prazo estabelecido.
- 9.9. A candidata que tiver necessidade de condição especial de amamentação durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, mediante formulário padronizado (Modelo 3), disponibilizado no site da Seleção, deverá levar um acompanhante maior de 18 anos (familiar ou terceiro), que ficará em ambiente reservado e que será responsável pela guarda da criança.
- a) A candidata lactante que não levar acompanhante, maior de 18 anos, para a guarda da criança não realizará a prova.
 - b) Excepcionalmente, a candidata que não tiver solicitado condições especiais no prazo estabelecido poderá fazer a prova, desde que acompanhada de pessoa maior de 18 anos de idade e que o local disponha de acomodações adequadas para a criança e o acompanhante.
- 9.10. O resultado dos pedidos de condições especiais será divulgado na data que consta no Cronograma de Eventos da Seleção.
- 10 – DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS**
- 10.1. As provas referidas neste Item compreendem as provas da Fase Única do Certame, associadas às funções temporárias que constam neste Edital.
- 10.1.1. As datas, locais e horários das provas serão disponibilizados no endereço eletrônico da Seleção Pública (www.universidadepatativa.com.br) por intermédio do Cartão de Confirmação do Candidato, cuja data de disponibilização constará no Cronograma de Eventos da Seleção.
- 10.1.2. As provas serão aplicadas nas cidades de Fortaleza, Juazeiro do Norte e Sobral.
- 10.1.3. O candidato receberá, para realizar a prova, um caderno de questões e uma folha de respostas. Deve ler e conferir todos os dados, informações e instruções, bem como verificar se o caderno de questões corresponde à função para a qual se inscreveu, se contém todas as questões e se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a leitura das questões da prova.
- 10.1.4. A existência de qualquer irregularidade no caderno de questões e/ou na folha de respostas deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala. A Universidade Patativa do Assaré envidará todos os esforços para a rápida substituição dos materiais com defeito.
- 10.1.5. A existência de erros ou imperfeições no caderno de provas, caso não sejam reclamados durante a aplicação da prova, não poderão ser arguidos posteriormente ou justificar pedido de anulação de questões.
- 10.1.6. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso do candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da Universidade Patativa do Assaré.
- 10.1.7. A prova será corrigida unicamente pela marcação feita na folha de respostas e não terão validade quaisquer anotações feitas no caderno de questões ou em qualquer outro local.
- 10.1.8. Será atribuída nota 0 (zero) à questão:
- a) cuja resposta não coincida com o gabarito oficial definitivo;

- b) que contenha emenda (s) e/ou rasura (s), ainda que legível (eis);
- c) com mais de uma opção de resposta assinalada identificada pela leitura eletrônica;
- d) não assinalada na folha de respostas;
- e) preenchida fora das especificações contidas na folha de respostas ou nas instruções da prova.
- 10.1.9. A não assinatura na folha de respostas, que é ato da inteira responsabilidade do candidato, implicará na nulidade da folha de respostas e, por consequência, na eliminação do candidato no Certame.
- 10.1.10. Durante a prova não será permitido fumar em sala, nos corredores e banheiros.
- 10.1.11. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada ou repetição para nenhuma das provas, nem aplicação de prova fora dos horários e locais estabelecidos para todos os candidatos.
- 10.1.12. São, ainda, disposições relacionadas com o caderno de prova:
- a) Não serão fornecidos exemplares do caderno de questões, a não ser durante a aplicação da prova.
- b) O caderno de questões não será publicado no site, nem disponibilizado por email.
- c) O candidato só poderá levar consigo o caderno de provas faltando 30 minutos para o término.
- 10.1.13. O candidato poderá, para atender às normas de segurança, ser submetido à revista pessoal e/ou de seus pertences, a varredura eletrônica e a identificação datiloscópica.
- 10.1.14. Em vista de eventual varredura eletrônica a que possa ser submetido, o candidato que faça uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverá comunicar a situação à Universidade Patativa do Assaré, até o último dia do período de inscrição. O pedido deverá ser acompanhado de original de laudo médico que comprove as informações prestadas pelo candidato.
- 10.1.15. Não será enviada para o endereço do candidato correspondência individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre seu local de prova, por intermédio do cartão de informação do candidato, que será disponibilizado no site da Seleção em data estabelecida no Cronograma de Eventos.
- 10.2. O candidato é o único responsável pela identificação correta do local de realização das provas da Seleção Pública, devendo comparecer ao mesmo com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para o seu início, portando caneta esferográfica de tinta de cor preta ou azul, com o tubo de tinta e o seu invólucro fabricados em material transparente, e o documento oficial e original de identificação, desde que tenha validade em todo território nacional.
- 10.2.1. O candidato não poderá utilizar outro tipo de caneta ou material.
- 10.2.2. Será exigida a apresentação do documento original de identidade, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas.
- 10.2.3. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.
- 10.2.4. Para as provas da Seleção Pública, caso o candidato se encontre impossibilitado de apresentar o documento original de identidade, no dia do evento, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá enviar cópia simples de documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (Boletim de Ocorrência – B.O.), com data de até 60 (sessenta) dias anteriores ao da realização da prova, ocasião em que será encaminhado para a Identificação Especial e Condicional, compreendendo coleta de dados, de fotos e de assinaturas em formulário próprio.
- 10.2.5. Não serão aceitos, para efeito deste Edital, boletins de ocorrência policial com mais de 60 (sessenta) dias de expedição, contados retroativamente a partir da data da prova em que ele for apresentado.
- 10.3. Caso o candidato não entregue à coordenação local uma fotocópia do Boletim de Ocorrência de que trata o subitem anterior, o original ficará retido pelo Coordenador Local.
- 10.4. Também será submetido à identificação especial e condicional tratada no subitem 9.2.4, o candidato cujo documento original de identidade apresentar imperfeições ou dúvidas quanto a sua fisionomia ou assinatura.
- 10.5. Não será permitido ao candidato entrar no local de realização das provas da Seleção Pública após o fechamento dos portões.
- 10.6. Não será permitido ao candidato realizar prova em local, data ou horário que não sejam os predeterminados pela Universidade Patativa do Assaré.
- 10.7. O não comparecimento do candidato na data, no local e no horário predeterminado para realização das provas, qualquer que seja o motivo alegado, acarretará sua eliminação automática do Certame.
- 10.8. O candidato realizará as provas em sala indicada no Cartão de Confirmação do Candidato que será disponibilizado no endereço eletrônico da Seleção Pública, e ocupará carteira indicada por pessoas credenciadas pela Universidade Patativa do Assaré, que estejam exercendo função de Fiscal ou Coordenador.
- 10.9. Por medida de segurança, não será permitido ao candidato, durante a realização da prova, portar (manter ou carregar consigo, levar ou conduzir), dentro da sala de prova, nos corredores ou nos banheiros:
- I. Armas de qualquer natureza.
- Caso o candidato esteja portando arma, antes do início da prova deverão ser adotadas as seguintes rotinas:
- (i) O candidato deverá se encaminhar à Coordenação Local para o acautelamento da arma, consistindo da retirada de todos os projéteis (balas) da arma;
- (ii) A arma e projéteis deverão ser colocados em saco plástico com fechamento de segurança, fornecido pela coordenação, o qual será colocado embaixo da carteira, tendo o candidato como fiel depositário de tais pertences.
- II. Equipamentos eletrônicos (telefone celular, smartphone, calculadora, tablet, pen drive, mp3 player, fones de ouvido, qualquer tipo de relógio digital ou analógico, agenda eletrônica, notebook, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador, etc.).
- Caso o candidato, ao entrar na sala de prova, porte consigo algum destes equipamentos e/ou objetos deverá seguir as seguintes rotinas:
- (i) Deverão ser desligados;
- (ii) Os equipamentos de menor volume deverão, obrigatoriamente, ser colocados em embalagem porta-objetos, disponibilizada pelo fiscal no ingresso do candidato na sala;
- (iii) Todos os equipamentos deverão ser acomodados embaixo da carteira do candidato.
- III. Bolsas, livros, jornais, impressos em geral ou qualquer outro tipo de publicação.
- Caso o candidato, ao entrar na sala de prova, porte consigo algum destes objetos deverá seguir as seguintes rotinas:
- (i) O candidato deverá informar ao fiscal de sala que está de posse de tais objetos;
- (ii) Todos os objetos deverão ser acomodados embaixo da carteira do candidato.
- IV. Óculos esportivo, bonés, chapéus, lenços de cabelo, bandanas ou outros objetos que não permitam a perfeita visualização da região auricular (ouvido).
- Caso o candidato, ao entrar na sala de prova, porte consigo algum destes objetos deverá seguir as seguintes rotinas:
- (i) O candidato deverá informar ao fiscal de sala que está de posse de tais objetos;
- (ii) Todos os objetos deverão ser acomodados embaixo da carteira do candidato.
- V. Objetos contendo metais, tais como: pulseiras, gravata, chaveiro, chaves eletrônicas, controle de alarme de veículos e outros de mesma natureza.
- Caso o candidato, ao entrar na sala de prova, porte consigo algum destes objetos deverá seguir as seguintes rotinas:
- (i) O candidato deverá informar ao fiscal de sala que está de posse de tais objetos;
- (ii) Os equipamentos de menor volume deverão, obrigatoriamente, ser colocados em embalagem porta-objetos, disponibilizada pelo fiscal no ingresso do candidato na sala;
- (iii) Todos os objetos deverão ser acomodados embaixo da carteira do candidato.
- VI. Outros objetos, tais como: cartão magnético (cartão de crédito, carteira de estudante, cartão de bilhete único, vale transporte eletrônico e assemelhados), carteira (de cédulas, de documentos, que contenham material que tenha qualquer relacionamento com provas), bem como outros objetos não mencionados nos incisos de “I” a “V”, que a juízo da Universidade Patativa do Assaré, não possam ser conduzidos durante a prova.
- Caso o candidato, ao entrar na sala de prova, porte consigo algum destes objetos deverá seguir as seguintes rotinas:
- (i) O candidato deverá informar ao fiscal de sala que está de posse de tais objetos;
- (ii) Os equipamentos de menor volume deverão, obrigatoriamente, ser colocados em embalagem porta-objetos, disponibilizada pelo fiscal no ingresso do candidato na sala;
- (iii) Todos os objetos deverão ser acomodados embaixo da carteira do candidato.
- 10.9.1. Os objetos colocados embaixo da carteira somente poderão ser retirados pelo candidato após a entrega da folha de respostas e do caderno de prova, ao sair da sala em caráter definitivo.
- 10.9.2. Não se enquadram nestas exigências de proibição: moedas, clips, grampos, chaves sem chaveiro, caneta e outros objetos correlatos (lápis, lapiseira, borracha, corretivo de qualquer natureza, etc.), cédulas, lanches, água, embalagens vazias, lenços, papel em branco, vale transporte em papel, carteira (de cédulas, de documentos, desde que não contenham material que tenha qualquer relacionamento com provas), sendo indicado guardá-los em embalagem porta-objetos.
- 10.9.2.1. Se o candidato for flagrado portando os objetos de que trata o subitem 9.9.2, a fiscalização (de sala, de corredor ou dos banheiros) deverá recolher tais objetos, vistoriá-los, se estiverem nas condições acima estabelecidas, acomodá-los em embalagem porta-objetos e providenciar sua guarda embaixo da carteira do candidato.
- 10.9.2.2. Caso o candidato flagrado portando tais objetos, se negue a entregar ou não permita realizar a vistoria mencionada ou a vistoria identifique que o objeto não se encontra nas condições estabelecidas no subitem 9.9.2 o candidato será eliminado.

10.10.Outras disposições relacionadas com medidas de segurança.

10.10.1.Será permitido o uso de água para saciar a sede, desde que em vasilhame transparente, sem rótulo ou etiqueta, e de pequeno lanche, acondicionado ou acondicionado em embalagem transparente sem rótulo ou etiqueta, devendo tanto a água como o lanche ficarem embaixo da carteira e serem usados somente com a devida autorização do fiscal de sala.

10.10.2.Se a água ou o lanche ou ambos não estiverem na(s) condição(ões) estabelecida(s) no subitem 9.10.1, seu uso não será permitido e havendo desrespeito do candidato a tais regras, ele fica enquadrado numa das condições de eliminação da Seleção e será retirado de sala, pelo Coordenador, para o preenchimento e assinatura da Ata de Ocorrência.

10.10.3.O candidato flagrado pela fiscalização (de sala, de corredor ou de banheiro) portando tais objetos (água e/ou lanche) durante o período de realização da prova será sumariamente eliminado do Certame.

10.10.4.Será sumariamente eliminado o candidato cujo aparelho celular, relógio ou outro equipamento qualquer, mesmo que acondicionado no local apropriado (embaixo da carteira), venha a tocar, emitindo sons de chamada, despertador, etc., desde que identificado(s) por integrante(s) da equipe de fiscalização.

10.10.5.Aos candidatos com cabelos longos, poderá ser solicitado que descubram as orelhas para a perfeita visualização da região auricular (ouvido), a título de inspeção, tantas vezes quantas forem julgadas necessárias.

10.10.6.A Universidade Patativa do Assaré, a seu critério, por medida de segurança ou por problema de saúde apresentado pelo candidato, poderá transferir qualquer candidato de sua sala original de prova para sala especial.

10.10.7.Após o início da prova e até o seu término, só será permitida a ida do candidato ao banheiro após autorização, quando o candidato deverá ser acompanhado por fiscal volante.

10.10.8.O candidato não poderá copiar o gabarito de sua prova em papel, em qualquer outro material ou no próprio corpo. O candidato flagrado copiando o gabarito poderá, dependendo das circunstâncias, ser eliminado do Certame.

10.11.A Universidade Patativa do Assaré não se responsabilizará por ocorrências de perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos colocados embaixo da carteira, nem por danos a eles causados, durante a realização da prova, tendo em vista que o candidato é o fiel depositário de seus pertences.

10.12.Após o término de sua prova, o candidato só poderá utilizar seu telefone celular e outros equipamentos ou objetos de comunicação fora do local de prova.

10.12.1.O candidato, que tenha terminado sua prova, que for flagrado utilizando aparelhos de comunicação no local de prova, será convidado a retirar-se e, não o fazendo, poderá ser eliminado do Certame.

10.13.A Universidade Patativa do Assaré determinará o horário de distribuição das folhas de respostas aos candidatos, que não poderão se retirar da sala entregando o caderno de prova e a folha de respostas antes de decorrido o tempo limite mínimo (uma hora) de permanência na sala de prova, mesmo que tenha preenchido a folha de respostas antes do término desse tempo limite.

10.13.1.A prova terá duração de 3 horas totais.

10.14.O gabarito preliminar será disponibilizado na página eletrônica da Universidade Patativa do Assaré em datas constantes no Cronograma de Eventos da Seleção.

10.15.Com relação à folha de respostas da prova objetiva, será da inteira responsabilidade do candidato todos os procedimentos seguintes:

a) marcar as respostas das questões;

b) fazer a leitura atenta de todos os dados (tais como nome completo, RG, data de nascimento e função de opção e outros), informações e instruções nela contidas;

c) comunicar ao fiscal de sala, imediatamente após a entrega, que em campos impressos da folha de respostas recebida existem dados e/ou informações que não tem pertinência com o candidato ou que a folha de respostas que foi entregue pertence a outro candidato. No caso de ter havido troca de folha de respostas serão adotadas providências para que seja entregue folha de respostas reserva ao candidato reclamante.

10.15.1.Se no ato da distribuição da folha de resposta pelo fiscal houver troca de folhas e o candidato não comunicar tal fato ao fiscal, para que seja providenciada a substituição da folha incorreta pela correta, o candidato será responsabilizado pela omissão da conferência dos dados impressos na folha de resposta e, consequentemente, será eliminado do Certame.

10.15.2.No caso de ter havido erro por troca na entrega da folha de respostas e o candidato tenha avisado ao fiscal em tempo hábil (ou seja, no momento do aviso, o tempo restante para o término da prova for suficiente para o preenchimento da nova folha de resposta), será providenciada pelo fiscal a retroca das folhas (desde que não tenha havido nelas nenhuma assinatura, marcação ou transcrição) ou a entrega de folha de respostas reserva (sem pré-impressão) para que os candidatos preencham seus campos (com dados e informações, assinaturas e marcação das respostas das questões).

10.15.3.O candidato deverá marcar, utilizando caneta esferográfica com o tubo de tinta e o seu invólucro fabricado em material transparente, de tinta de cor preta ou azul, as respostas da Prova Objetiva na folha de respostas, marcando, para cada questão, o espaço correspondente à alternativa por ele escolhida. A folha de respostas será o único documento válido para a correção eletrônica da referida prova.

10.15.4.Não haverá substituição da folha de respostas da Prova Objetiva em função de erro do candidato.

10.15.5.Para efeito da leitura eletrônica da folha de respostas, será atribuída nota zero à questão da Prova Objetiva cuja resposta não corresponda ao gabarito oficial definitivo ou que contenha emenda, rasura, ou não apresente resposta assinalada, ou, ainda, àquela que, devido à marcação do candidato, não possa ser lida eletronicamente.

10.15.6.Será atribuída nota zero, para efeito da leitura eletrônica da folha de respostas, à questão que, nos espaços destinados à marcação de uma única opção de resposta, A, B, C ou D, conforme escolha do candidato, contiver mais de um espaço preenchido ou marcado, qualquer que seja o tipo de preenchimento ou marcação (total, parcial ou simplesmente por um ponto).

10.16.Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, após aposição em Ata de suas assinaturas.

10.17.Será eliminado do Certame o candidato que se enquadrar, dentre outras, em pelo menos uma das situações abaixo:

1.1.I. chegar ao local de prova após o fechamento dos portões;

1.1.II. realizar a prova em local diferente do designado, sem a devida autorização;

1.1.III. for surpreendido, durante o período de realização da prova, em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outro candidato ou pessoa não autorizada;

1.1.IV. for surpreendido, durante o período de realização de sua prova, portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) armas ou aparelhos eletrônicos (telefone celular, smartphone, calculadora, tablet, pen drive, mp3 player, fones de ouvido, qualquer tipo de relógio digital ou analógico, agenda eletrônica, notebook, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador, etc.), na sala de prova, nos corredores ou banheiros;

1.1.V. recusar-se a retirar óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, capacete, etc.) ou objetos similares que impeçam a visualização da região auricular (do ouvido);

1.1.VI. for surpreendido, durante o período de realização de sua prova, portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, telefones celulares ou qualquer outro material de consulta, na sala de prova, nos corredores ou banheiros;

1.1.VII. fazer, durante a prova, uso de água e/ou lanche com embalagem não transparente e/ou com rótulo;

1.1.VIII. não realizar a prova ou ausentar-se da sala de prova sem autorização, portando ou não a folha de respostas e/ou o caderno de prova;

1.1.IX. que, sendo um dos três últimos candidatos presentes na sala de prova, havendo concluído sua prova, recuse-se a permanecer em sala, no aguardo dos demais candidatos, descumprindo a regra editalícia de que os três últimos candidatos saiam conjuntamente da sala;

1.1.X. não devolver o caderno e/ou a folha de respostas, referentes à prova objetiva;

1.1.XI. não marcar, na folha de respostas, o número do gabarito de seu caderno, desde que não seja possível identificar o número do gabarito de seu caderno de prova objetiva;

1.1.XII. não assinar a folha de respostas da prova objetiva;

1.1.XIII. não devolver a folha de respostas da prova objetiva.

1.1.XIV. não permitir a coleta de impressão digital, a identificação especial e condicional, ser fotografado, ser filmado, ser submetido ao detector de metais ou a coleta de assinatura.

1.1.XV. desrespeitar membro da equipe de fiscalização e/ou de Coordenação, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização da prova, quer seja em sala de prova ou nas dependências do local de prova;

1.1.XVI. praticar atos que contrariem disposições estabelecidas neste Edital (quando for o caso, especificar no termo de eliminação);

1.1.XVII. descumprir qualquer das instruções da prova (quando for o caso, especificar no termo de eliminação);

1.1.XVIII. fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata (quando for o caso, especificar no termo de eliminação);

1.1.XIX. não atender às determinações do presente Edital, de seus anexos, de disposições complementares contidas em Comunicado, Aviso, Boletim, Informativo, Cartão de Confirmação do Candidato, Instruções da capa de prova e de folha de respostas de prova (quando for o caso, especificar no termo de eliminação).

11 – DA PROVA OBJETIVA

11.1.A fase única da Seleção Pública Temporária é composta de avaliação intelectual escrita, aferida por meio de aplicação de Prova Objetiva de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada sob a responsabilidade da Universidade Patativa do Assaré.

11.2.Haverá duas provas objetivas de múltipla escolha na Seleção:

a) Prova para a função de Socioeducador (nível médio), a ser aplicada nas cidades de Fortaleza, Sobral e Juazeiro do Norte;

b) Prova para as funções de nível superior de Analista Socioeducativo/Assistente Social, Analista Socioeducativo/Pedagogo e Analista Socioeducativo/Psicólogo, a ser aplicada nas cidades de Fortaleza, Sobral e Juazeiro do Norte.



11.2.1.A Prova Objetiva para função de Socioeducador tem caráter eliminatório e classificatório, é composta de 50 (cinquenta) questões, cujas disciplinas constam do Anexo III deste Edital.

11.2.2.A Prova Objetiva para as funções de Analista Socioeducativo/Assistente Social, Analista Socioeducativo/Pedagogo e Analista Socioeducativo/Psicólogo, com 50 (cinquenta) questões, tem caráter eliminatório e classificatório e é composta das disciplinas que constam do Anexo III deste Edital.

11.3.Somente serão aprovados na prova objetiva, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento).

11.4.Somente serão classificados, no resultado final classificatório, os candidatos aprovados na prova objetiva que estiverem dentro do número de vagas ofertadas e cadastros de reserva, ficando os candidatos excedentes excluídos da publicação.

11.5.Os conteúdos programáticos das disciplinas que comporão as duas provas encontram-se no Anexo IV deste Edital.

11.6.O conteúdo programático determina o limite de abrangência das matérias cobradas nas provas, entretanto, não existe obrigatoriedade de que a prova aplicada abranja todos os tópicos descritos no referido conteúdo.

11.7.Constam no Cronograma de Eventos da Seleção todas as datas relacionadas com esta fase da Seleção.

12 – DOS RECURSOS

12.1.Será admitido recurso administrativo contestando:

12.1.1.O indeferimento (não aceitação) do pedido de isenção da taxa de inscrição na Seleção Pública;

12.1.2.O indeferimento (não aceitação) do pedido de inscrição na Seleção Pública;

12.1.3.A formulação ou o conteúdo de questão das provas objetivas;

12.1.4.O gabarito oficial preliminar das provas objetivas;

12.1.5.O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação para candidatos negros (pretos ou pardos);

12.1.6.O Resultado final preliminar da Seleção Pública, por função/cidade de lotação, consistindo de listagens de classificação.

12.2.Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 dias corridos seguintes ao da divulgação do fato que for gerador do recurso, no endereço eletrônico da Seleção Pública, devendo ser feito exclusivamente mediante formulário específico, a partir das 9:00 horas do primeiro dia do prazo recursal e até as 23:59 horas do último dia do prazo de recurso.

12.3.Na apresentação dos recursos, o candidato deverá fundamentar e argumentar com precisão lógica, consistente e concisa, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.

12.4.Documentos enviados para serem anexados ao recurso não serão considerados.

12.5.Será admitido um único recurso, por candidato, para cada evento referido do subitem 12.1 deste Edital.

12.6.Somente será apreciado o recurso interposto dentro do prazo estabelecido e pelo sistema digital da Seleção Pública.

12.7.Os pontos relativos a questões das provas objetivas que eventualmente sejam anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem suas provas corrigidas.

12.8.A Universidade Patativa do Assaré, no âmbito administrativo, é a única instância para julgamento de recurso, excetuando-se os referentes ao resultado da heteroidentificação.

13 – DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA

13.1.A nota final de cada candidato na Seleção Pública será igual à pontuação obtida na Prova Objetiva.

13.2.As listagens finais de classificação, por função/cidade de lotação e dos Cadastros Reserva Estadual (CRE) serão elaboradas seguindo a ordem decrescente da nota final de cada candidato.

13.3.No caso de igualdade da nota final de candidatos na Seleção Pública, por ocasião da elaboração das listas de classificação, no desempate, para todas as listagens, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios:

13.3.1.Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição nesta Seleção Pública, conforme artigo 27, parágrafo único da lei federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

13.3.2.Melhor desempenho na disciplina Legislação Especial;

13.3.3.Melhor desempenho na disciplina Direitos Humanos;

13.3.4.Maior idade (dia, mês e ano), para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;

13.3.5.Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios do subitem anterior, o desempate será feito por sorteio, de acordo com os seguintes procedimentos:

13.3.5.1.Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente anterior à data de aplicação das Provas Objetivas.

13.3.5.2.Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for um número par ou ímpar, a ordem será crescente ou decrescente, respectivamente.

13.3.5.3.Os candidatos empatados com a mesma nota serão ordenados em “grupo de nomes”, obedecendo a ordem estabelecida pelo sorteio.

13.3.5.4.Os “grupos de nomes”, já ordenados, correspondentes a cada nota de empate serão inseridos na listagem de classificação da Seleção Pública para preencher os “espaços vazios” na ordem sequencial de classificação.

13.4.O resultado final da Seleção Pública consistirá de 3 listagens de classificação para cada código de opção a saber: classificação geral (ampla disputa) com cadastro reserva; classificação especial (PcD) com cadastro reserva; e classificação especial (candidatos negros) com cadastro reserva.

13.4.1.Considerando que existem 12 códigos de opção na Seleção (contemplando as quatro funções temporárias e as três cidades de lotação), tem-se que o resultado final da Seleção será constituído de 36 (3 x 12) listagens de classificação, incluindo cadastro reserva, sendo 12 referentes à ampla disputa, 12 referentes à pessoa com deficiência (PcD) e 12 referentes a candidatos negros (pretos ou pardos).

13.4.2.Cada uma das três modalidades de concorrência (ampla disputa, PcD e negros) das listagens de classificação são constituídas pelos candidatos que concorrem às vagas ofertadas (se houver), seguidos, obedecendo a ordem de classificação, pelos candidatos do cadastro reserva, considerando cada código de opção.

13.4.3.Faz parte, ainda, do resultado final da Seleção, o Cadastro Reserva Estadual (CRE), associado a cada função e modalidade de concorrência (ampla disputa, PcD e negros), totalizando 12 CRE (4 funções e 3 modalidades de concorrência).

13.4.4.O Cadastro Reserva Estadual (CRE) será usado para suprir carência de uma função em uma cidade de lotação quando o cadastro reserva de tal função nesta cidade de lotação esteja esgotado.

13.4.5.O Edital com as listagens de classificação do resultado final da Seleção será publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e no endereço eletrônico da Universidade Patativa do Assaré (www.universidadepatativa.com.br).

13.5.O Ato de homologação do resultado final da Seleção será assinado pelas autoridades competentes e publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.

14 – DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

14.1.O candidato aprovado na Seleção Pública, preencherá, para fins de Investigação Social, a Ficha de Informações Confidenciais (FIC), que será disponibilizada pela Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo - SEAS, no ato da convocação, e deverá ser devidamente preenchida, assinada pelo candidato e entregue ou enviada digitalmente no período que for estabelecido, acompanhada de:

a)uma foto 5 x 7, colada na FIC;

b)cópia do documento de identidade e do CPF;

c)comprovante de residência (conta de água, energia, telefone, em nome do candidato);

d)certidões negativas da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos locais de domicílio do candidato nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente da data estabelecida no Cronograma de Eventos para entrega presencial ou de envio digital da FIC;

e)Certidões de antecedentes expedidos pela Polícia Federal e pela Polícia Civil do estado em que o candidato reside ou residiu nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente da data estabelecida no Cronograma de Eventos para entrega presencial ou de envio digital da FIC.

14.2.A investigação social será de responsabilidade da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo - SEAS, de caráter eliminatório.

14.3.Participarão da investigação social, os candidatos aprovados, conforme a ordem de convocação para assumir a função.

14.4.Será APTO à admissão o candidato que não apresentar nenhum tipo de restrição durante a Investigação Social.

15 – DA ADMISSÃO NAS FUNÇÕES PÚBLICAS TEMPORÁRIAS

15.1.A admissão nas funções temporárias que constam nesta Seleção Pública será feita por contratação e obedecerá aos limites de vagas constantes deste Edital por função/cidade de lotação.

15.2.As contratações serão realizadas pelo período de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação por igual período, conforme estabelecido nas leis complementares estaduais nº 163/2016, nº 222/2020 e nº 337/2024.

15.3.A contratação dos candidatos aprovados e classificados nesta Seleção observará os critérios de alternância e proporcionalidade, levando em consideração a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

15.4.No instrumento de convocação para admissão constará a forma de comprovação dos requisitos para contratação constantes no item 2 deste Edital, a relação de outros documentos exigidos e também informações relacionadas com o processo de contratação para o preenchimento das vagas das funções temporárias.

15.5.O candidato deverá atender a outras exigências constantes no instrumento convocatório.

16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Para todos os efeitos desta Seleção Pública, somente serão considerados documentos de identidade:

- a) Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros, e pelas Polícias Militares;
 - b) Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas por órgãos das Secretarias de Segurança;
 - c) Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem e conselhos de classe) que, por lei federal, valem como identidade oficial;
 - d) Passaporte brasileiro;
 - e) Carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura;
 - f) Carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto, na forma da Lei Federal Nº 9.503/97);
 - g) Carteira nacional de habilitação digital, desde que apresentada no seu aplicativo oficial.
 - h) Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - i) Certificado de reservista com foto e assinatura;
 - a) Título de Eleitor, mesmo com biometria, disponibilizada por aplicativo digital;
 - j) Outro documento que tenha validade, por lei, como identidade.
- 16.2. Para todos os efeitos desta Seleção, NÃO serão aceitos como documento de identidade civil:
- b) Fotocópias, mesmo que autenticadas, de documentos de identidade civil;
 - c) Certidão de nascimento ou de casamento;
 - d) CPF;
 - e) Título de eleitor;
 - f) Carteira de motorista (modelo sem foto);
 - g) Carteiras de estudante;
 - h) Carteira de identidade funcional não regulamentada pela legislação como documento oficial de identidade civil;
 - i) Protocolo de solicitação de carteira de identidade civil;
 - j) Imagem da identidade civil em tela de celular ou outros dispositivos eletrônicos.

16.3. Para todos os efeitos desta Seleção, os horários referentes a seus eventos serão os oficiais da cidade de Fortaleza.

16.4. As disposições e diretrizes estabelecidas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações, supressões ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a fase ou evento correspondente, circunstância que será tornada pública em Comunicado da Universidade Patativa do Assaré, divulgado no site da Seleção.

16.5. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certidões ou certificados relativos às notas de candidatos reprovados ou à classificação, valendo para tal fim as convocações e resultados publicados no DOE e no endereço eletrônico da Universidade Patativa do Assaré (www.universidadepatativa.com.br).

16.6. Em caso de necessidade de alteração, de atualização ou de correção dos dados pessoais e de endereço, após a realização da prova, o candidato deverá comunicá-las à Universidade Patativa do Assaré.

16.7. O candidato deverá manter seus dados atualizados:

- 16.7.1. Na Universidade Patativa do Assaré, enquanto estiver participando da Seleção Pública;
- 16.7.2. Na Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo - SEAS, após a homologação do resultado final da Seleção Pública.
- 16.7.3. Serão da inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados.

16.8. Serão publicados no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico da Universidade Patativa do Assaré (www.universidadepatativa.com.br) o presente edital, o resultado final da Seleção e sua homologação.

16.9. Se, a qualquer tempo, mesmo após a homologação do resultado da Seleção, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou de investigação policial, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos, serão considerados nulos, de pleno direito, sua inscrição, os resultados de suas provas e todos os atos decorrentes dessa ilicitude.

16.10. O atestado médico, as solicitações de condições especiais e demais documentos referentes à Seleção deverão estar de acordo com as disposições deste Edital, ficando ciente o candidato de que a inobservância das normas editalícias acarretará a não aceitação do material enviado.

16.11. Por questões de segurança, os candidatos poderão, sempre que a Universidade Patativa do Assaré julgar necessário, ser filmados, fotografados, identificados por papiloscopistas, submetidos à revista para detecção de metais, por meio de equipamentos apropriados, ou, ainda, ser convocados a por assinatura ou a copiar frases para efeito de análise grafológica.

16.12. As despesas com a obtenção de documentos e exames exigidos, bem como as de transporte, hospedagem e alimentação durante todas as fases da Seleção Pública são de inteira responsabilidade do candidato.

16.13. Todas as informações relativas à Seleção Pública estarão disponíveis no site da Universidade Patativa do Assaré (www.universidadepatativa.com.br); informações adicionais poderão ser obtidas por meio do telefone 08005918710, e pelo e-mail da Seleção (selecao.seas@universidadepatativa.com.br), a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Ceará (DOECE) e no site da Seleção Pública.

16.13.1. Não serão fornecidas por telefone informações referentes a datas, horários ou interpretação de normas editalícias, mas o candidato poderá encaminhar mensagem para o e-mail da Seleção com suas dúvidas e indagações.

16.14. Qualquer irregularidade na documentação do candidato contratado em uma das funções temporárias poderá ensejar o seu desligamento do quadro de pessoal da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo - SEAS, sem direito à indenização ou qualquer ônus para a SEAS.

16.15. Os casos omissos concernentes aos aspectos técnicos e operacionais referentes Seleção serão resolvidos pela Universidade Patativa do Assaré e os demais casos pela Comissão Coordenadora da Seleção Pública, juntamente com a Universidade Patativa do Assaré.

Fortaleza, 10 de fevereiro de 2025.

Roberto Bassan Peixoto

SUPERINTENDENTE

José Garrido Braga Neto

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO I DO EDITAL Nº001/2025 – SEAS/SEPLAG

Denominação das funções temporárias, códigos de opção, cidades de lotação, vagas oferecidas para (ampla disputa, reserva de pessoa com deficiência, reserva para candidato negro), números-limite do cadastro reserva (ampla disputa, reservada para pessoa com deficiência, reservada para candidato negro e qualificação exigida para admissão na função temporária.

CÓD	CARGO	ESPECIALIDADE	CH	CIDADE DE LOTAÇÃO	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA	VAGAS OFERTADAS				CADASTRO RESERVA (LIMITES)			
						AD	NEGRO	PCD	TOTAL*	AD	NEGRO	PCD	TOTAL
1	Analista Socioeducativo	Assistente Social	40h	Fortaleza	Nível superior em serviço social, reconhecido pelo MEC, e registro profissional.	09	03	01	13	49	13	03	65
2	Analista Socioeducativo	Assistente Social	40h	Sobral	Nível superior em serviço social, reconhecido pelo MEC, e registro profissional.	02	01	00	03	11	03	01	15
3	Analista Socioeducativo	Assistente Social**	40h	Juazeiro do Norte	Nível superior em serviço social, reconhecido pelo MEC, e registro profissional.	00	00	00	00	04	01	00	05
4	Analista Socioeducativo	Pedagogo	40h	Fortaleza	Nível superior em pedagogia, reconhecido pelo MEC, e registro profissional.	05	02	01	08	30	08	02	40
5	Analista Socioeducativo	Pedagogo	40h	Sobral	Nível superior em pedagogia, reconhecido pelo MEC, e registro profissional.	01	00	00	01	04	01	00	05
6	Analista Socioeducativo	Pedagogo	40h	Juazeiro do Norte	Nível superior em pedagogia, reconhecido pelo MEC, e registro profissional.	02	00	00	02	07	02	01	10
7	Analista Socioeducativo	Psicólogo	40h	Fortaleza	Nível superior em psicologia, reconhecido pelo MEC, e registro profissional.	05	02	01	08	30	08	02	40



CÓD	CARGO	ESPECIALIDADE	CH	CIDADE DE LOTAÇÃO	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA	VAGAS OFERTADAS				CADASTRO RESERVA (LIMITE)			
						AD	NEGRO	PCD	TOTAL*	AD	NEGRO	PCD	TOTAL
8	Analista Socioeducativo	Psicólogo	40h	Sobral	Nível superior em psicologia, reconhecido pelo MEC, e registro profissional.	02	01	00	03	11	03	01	15
9	Analista Socioeducativo	Psicólogo	40h	Juazeiro do Norte	Nível superior em psicologia, reconhecido pelo MEC, e registro profissional.	02	00	00	02	07	02	01	10
10	Socioeducador	-	44h	Fortaleza	Ensino médio completo.	40	11	03	54	202	54	14	270
11	Socioeducador	-	44h	Sobral	Ensino médio completo.	15	04	01	20	75	20	05	100
12	Socioeducador	-	44h	Juazeiro do Norte	Ensino médio completo.	23	06	02	31	116	31	08	155
TOTAL						106	30	09	145	546	146	38	730

*Do total de vagas ofertadas estão reservadas 25% (vinte e cinco por cento) para profissionais do sexo feminino nos termos dos subitens 1.12.6 e 1.12.6.1.

**Por não haverem vagas imediatas para o cargo de Analista Socioeducativo/Assistente Social - Juazeiro do Norte (Código 3), fica estabelecido o cadastro de reserva com o objetivo de suprir vagas que vierem a surgir durante a validade do certame, observados critérios e requisitos da Lei Complementar nº 337, de 08 de novembro de 2024.

• AD – Concorrência pela Ampla Disputa; Negro – Candidato negro (preto ou pardo); PCD – Pessoa com deficiência.

• Na tabela está indicado os códigos de opção e os números-limite do cadastro reserva.

ANEXO II DO EDITAL Nº001/2025 – SEAS/SEPLAG

Descrição das atribuições das funções temporárias.

FUNÇÃO: ANALISTA SOCIOEDUCATIVO/ASSISTENTE SOCIAL

Organizar a recepção e acolhida dos adolescentes na unidade; Elaborar os estudos de caso e relatórios técnicos dos adolescentes; Realizar atendimentos individuais e de grupo com os adolescentes; Prestar atendimento às famílias dos adolescentes, colhendo informações, orientando e propondo formas de manejo das situações sociais; Providenciar a documentação civil dos adolescentes; Realizar pesquisas e levantamentos referentes aos autos judiciais, bem como o histórico infracional dos adolescentes; Manter contatos com entidades, órgãos governamentais e não governamentais para obter informações sobre a vida pregressa dos adolescentes; Buscar e articular recursos da comunidade para formação de rede de apoio, visando à inclusão social dos adolescentes; Elaborar planos de intervenção para o desenvolvimento da ação socioeducativa personalizada junto aos adolescentes; Realizar a inclusão dos adolescentes em programas da comunidade, escola, trabalho, profissionalização, programas sociais, atividades esportivas, recreativas e culturais; Realizar o acompanhamento dos adolescentes egressos; Manter registro de dados e informações para levantamentos estatísticos; Realizar a verificação da correspondência dos adolescentes e acompanhar os contatos telefônicos por eles realizados; Coordenar e orientar a visita dos familiares aos adolescentes; Realizar visitas domiciliares e possíveis encaminhamentos, visando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, bem como a reinserção social do adolescente com segurança.

FUNÇÃO: ANALISTA SOCIOEDUCATIVO/PSICÓLOGO

Planejar, coordenar e executar as atividades da área de psicologia; Elaborar os estudos técnicos adequados a cada caso, com a utilização de métodos e técnicas psicológicas, com produção de relatórios técnicos pertinentes sobre os adolescentes; Realizar diagnósticos e avaliações psicológicas, procedendo às indicações terapêuticas adequadas a cada caso; Realizar atendimento psicológico individual e de grupo com os adolescentes; Avaliar e acompanhar a aplicação de medidas disciplinares; Elaborar planos de intervenção para o desenvolvimento da ação socioeducativa personalizada junto aos adolescentes; Prestar atendimento às famílias, colhendo informações, orientando e realizando intervenções psicológicas, buscando a integração com os adolescentes; Orientar educadores sociais e técnicos no manejo e abordagem dos adolescentes; Buscar e articular recursos da comunidade para formação de rede de apoio, visando à integração e assistência às necessidades dos adolescentes; Preparar os adolescentes para o desligamento, fortalecendo suas relações com sua comunidade de origem; Realizar o acompanhamento dos adolescentes egressos; Manter registro de dados e informações para levantamentos estatísticos, sendo resguardadas de sigilo as informações pertinentes aos dados psicológicos do acompanhamento. Realizar visitas domiciliares e institucionais, quando necessário para fins de acompanhamentos dos adolescentes e familiares; Realizar articulação com a rede intersetorial para fins de obtenção e de informações relevantes ao acompanhamento dos adolescentes e familiares e para fins de realização de encaminhamentos cabíveis.

FUNÇÃO: ANALISTA SOCIOEDUCATIVO/PEDAGOGO

Planejar, coordenar e desenvolver as ações da área pedagógica da unidade, incluindo as atividades escolares, oficinas formativas, ocupacionais e profissionalizantes, atividades recreativas, culturais e esportivas; Realizar a programação das atividades pedagógicas, formação das turmas e acompanhamento das atividades; Realizar a avaliação educacional e levantamento do histórico escolar dos adolescentes para compor os relatórios técnicos e estudos de caso; Participar da recepção dos adolescentes, prestando as orientações necessárias referentes à área pedagógica da unidade; Acompanhar o desempenho, participação e aproveitamento dos adolescentes nas atividades pedagógicas e da rotina diária, avaliando seu comportamento geral e evolução no cumprimento da medida socioeducativa; Avaliar e acompanhar a aplicação de medidas disciplinares; Elaborar planos de intervenção para o desenvolvimento da ação socioeducativa personalizada junto aos adolescentes; Identificar adolescentes com transtornos de aprendizagem e necessidades especiais para traçar um plano de intervenção individualizado; Acompanhar e supervisionar a execução do Programa de Educação nas Unidades Socioeducativas, junto com a coordenação do programa, participando da sua organização e viabilizando o atendimento às necessidades educacionais dos adolescentes; Orientar as famílias dos adolescentes, a fim de garantir a continuidade das atividades escolares após o desligamento.

FUNÇÃO: SOCIOEDUCADOR

Participar da elaboração dos planos de intervenção para o desenvolvimento da ação socioeducativa personalizada junto aos adolescentes; Participar da elaboração dos diferentes planos de ação realizados na unidade; Recepcionar os adolescentes recém-chegados, efetuando o seu registro, assim como de seus pertences; Providenciar o atendimento às necessidades de higiene, asseio, conforto, repouso e alimentação do adolescente; Zelar pela segurança e bem-estar dos adolescentes, observando-os e acompanhando-os em todos os locais de atividades diurnas e noturnas; Acompanhar os adolescentes nas atividades da rotina diária, orientando-os quanto às normas de conduta, cuidados pessoais e relacionamento com outros internos e funcionários; Relatar no diário de comunicação interna o desenvolvimento da rotina diária, bem como tomar conhecimento dos relatos anteriores; Realizar atividades recreativas, esportivas, culturais, artesanais e artísticas planejadas em conjunto com a área pedagógica; Auxiliar no desenvolvimento das atividades pedagógicas, orientando os adolescentes para que mantenham a ordem, disciplina, respeito e cooperação durante as atividades; Prestar informações ao grupo técnico sobre o andamento dos adolescentes para compor os relatórios e estudos de caso; Acompanhar os adolescentes em seus deslocamentos na comunidade, não descuidando da vigilância e segurança; Inspeccionar as instalações físicas da unidade, recolhendo objetos que possam comprometer a segurança; Efetuar rondas periódicas para verificação de portas, janelas e portões, assegurando-se de que estão devidamente fechados e atentando para eventuais anormalidades; Manter-se atento às condições de saúde dos adolescentes, sugerindo que sejam providenciados atendimentos e encaminhamentos aos serviços médicos e odontológicos sempre que necessário; Realizar revistas pessoais nos adolescentes nos momentos de recepção, final das atividades e sempre que se fizer necessário, impedindo que mantenham a posse de objetos e substâncias não autorizadas; Acompanhar o processo de entrada das visitas dos adolescentes, registrando-as em livro, fazendo revistas e verificação de alimentos, bebidas ou outros itens não autorizados; Comunicar, de imediato, à direção, as ocorrências relevantes que possam colocar em risco a segurança da unidade, dos adolescentes e dos funcionários; Fornecer o material de higiene para os adolescentes, controlando e orientando o seu uso; Providenciar o fornecimento de vestuário, roupa de cama e banho, orientando os adolescentes no uso e conservação; Realizar o transporte dos adolescentes para as audiências, programações externas ou outras demandas definidas pela direção da unidade; Seguir procedimentos e normas de segurança, constantes do protocolo da Unidade.

ANEXO III DO EDITAL Nº001/2025 – SEAS/SEPLAG

Tabela das provas contendo disciplinas, números de questões e seus valores, perfis mínimos para aprovação.

Função: Socioeducador - Nível Médio

Prova Objetiva de Conhecimentos

DISCIPLINA	Nº QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	MÍNIMO POR PROVA
Língua Portuguesa	10	2,00	20,00	
Legislação e Portarias Específicas SEAS	10	2,00	20,00	50,00 (50% do total da prova)
Direitos Humanos	15	2,00	30,00	
Legislação Especial	15	2,00	30,00	
TOTAL	50	-	100,00	-



Função: Analista Socioeducativo nas especialidades de Assistente Social, Psicólogo e Pedagogo - Nível Superior
Prova Objetiva de Conhecimentos

DISCIPLINA	Nº QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	MÍNIMO POR PROVA
Língua Portuguesa	10	2,00	20,00	
Legislação e Portarias Específicas SEAS	10	2,00	20,00	
Direitos Humanos	15	2,00	30,00	50,00 (50% do total da prova)
Legislação Especial	15	2,00	30,00	
TOTAL	50	-	100,00	-

ANEXO IV DO EDITAL Nº001/2025 – SEAS/SEPLAG
Conteúdo programático das disciplinas integrantes da Prova Objetiva de Conhecimentos.
SOCIOEDUCADOR - NÍVEL MÉDIO

Língua Portuguesa:

Compreensão e interpretação de texto; Ortografia; Acentuação gráfica; Sílabas (separação e classificação); Encontros vocálicos e consonantais; Classes Gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, crase, conjunção, interjeição); Formação das palavras; Sintaxe (frase, oração, tipos de sujeito, predicado, objeto direto e indireto); Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal.

Legislação e Portarias Específicas SEAS:

LEI Nº 16.040, 28 de junho de 2016 – Criação da SEAS; DECRETO Nº 35.872, de 22 de fevereiro de 2024 – Altera a estrutura organizacional e dispõe sobre os cargos de provimento em comissão da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo (SEAS); PORTARIA SEAS Nº 63/2017, de 02 de junho de 2017 – Regula a forma de Seleção de Temporários – SEAS; PORTARIA SEAS Nº 27/2018, de 01 de março de 2018 – Dispõe sobre Jornada de trabalho; PORTARIA SEAS Nº 74/2018, de 11 de maio de 2018 – Regula o uso de Uniforme e de Crachá; PORTARIA SEAS Nº 23/2019, de 01 de abril de 2019 – Dispõe sobre padronização de termo, normas, rotinas e procedimentos voltados para prevenção do suicídio; PORTARIA SEAS Nº 50/2020 – Institui Plano de Contingência para infecção do novo coronavírus; PORTARIA SEAS Nº 133/2020 – Regulamenta a prestação de assistência religiosa aos adolescentes atendidos; PORTARIA SEAS Nº 004/2021 – Institui regras de segurança preventiva, definindo normas, rotinas e procedimentos operacionais no âmbito dos centros; PORTARIA SEAS Nº 067/2021 – Dispõe sobre a aplicação do Inciso II, art 49 da Lei 12594/12 e Regulamento o funcionamento da CRV; PORTARIA SEAS Nº 021/2022 – Estabelece parâmetros de acolhimento e atendimento a LGBTQIAP+; PORTARIA SEAS Nº 093/2022 – Institui regime disciplinar no sistema socioeducativo; PORTARIA SEAS Nº 136/2022 – Institui a regulamentação dos critérios e condições de uso de equipamentos de proteção individual em situações de crise; Instrução Normativa – IN SEAS / 2023 – Regulamenta o uso de algemas no âmbito do Sistema Socioeducativo do Estado do Ceará; PORTARIA SEAS Nº 366/2024 – Altera as normas, rotinas e procedimentos para realização de visitas nos Centros Socioeducativos do Estado do Ceará.

Direitos Humanos:

O conceito de direitos humanos; A evolução histórica dos Direitos Humanos; Noções gerais sobre Direitos Humanos; Os direitos humanos na Organização das Nações Unidas; Os direitos humanos na Organização dos Estados Americanos; A Declaração Universal dos Direitos Humanos; A Corte Interamericana de Direitos Humanos; A natureza jurídica da incorporação de normas internacionais; Regras mínimas das Nações Unidas para proteção de jovens privados de liberdade; Regras mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude – Regras de Beijing; Convenções da ONU sobre os direitos da criança.

Legislação Especial:

Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e suas alterações; Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE) e suas alterações; Lei Federal nº 9.455 de 07 de abril de 1.997 (Lei da Tortura) e suas alterações; Lei Federal nº 8.742, de 07/12/1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social (SUAS) e suas alterações; Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes (SUS) e suas alterações. Resoluções do Sistema de Justiça: RESOLUÇÃO Nº 367, DE 19 DE JANEIRO DE 2021 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Dispõe sobre diretrizes e normas gerais para a criação da Central de Vagas no Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, no âmbito do Poder Judiciário; RESOLUÇÃO Nº 165, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2012 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Dispõe sobre normas gerais para o atendimento, pelo Poder Judiciário, ao adolescente em conflito com a lei no âmbito na internação provisória e do cumprimento das medidas socioeducativas; RESOLUÇÃO Nº 369, DE 19 DE JANEIRO DE 2021 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Estabelece procedimentos e diretrizes para a substituição da privação de liberdade de gestantes, mães, pais e responsáveis por crianças e pessoas com deficiência, nos termos dos arts. 318 e 318-A do Código de Processo Penal, e em cumprimento às ordens coleáveis de habeas corpus concedidas pela 2ª Turma do Supremo Tribunal Federal nos HC's no 143.641/SP e no 165.704/DF; RESOLUÇÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL Nº 28/2021 do Tribunal de Justiça do Ceará. Regulamenta as atividades judiciais junto à Central de Vagas no Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

Resolução nº 233, de 30 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) - Estabelece diretrizes e parâmetros de atendimento socioeducativo às adolescentes privadas de liberdade no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

ANALISTA SOCIOEDUCATIVO NAS ESPECIALIDADES DE ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO E PEDAGOGO - NÍVEL SUPERIOR

Língua Portuguesa:

Compreensão e interpretação de texto; Vocabulário; Gramática (ortoépia e prosódia); Acentuação gráfica; Ortografia; Homófonos e parônimos; Hífen; Crase; Regência; Concordância; Colocação; Pontuação; Estrutura das palavras; Formação das palavras; Classes de palavras; Flexões das palavras.

Legislação e Portarias Específicas SEAS:

LEI Nº 16.040, 28 de junho de 2016 – Criação da SEAS; DECRETO Nº 35.872, de 22 de fevereiro de 2024 – Altera a estrutura organizacional e dispõe sobre os cargos de provimento em comissão da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo (SEAS); PORTARIA SEAS Nº 63/2017, de 02 de junho de 2017 – Regula a forma de Seleção de Temporários – SEAS; PORTARIA SEAS Nº 27/2018, de 01 de março de 2018 – Dispõe sobre Jornada de trabalho; PORTARIA SEAS Nº 74/2018, de 11 de maio de 2018 – Regula o uso de Uniforme e de Crachá; PORTARIA SEAS Nº 23/2019, de 01 de abril de 2019 – Dispõe sobre padronização de termo, normas, rotinas e procedimentos voltados para prevenção do suicídio; PORTARIA SEAS Nº 50/2020 – Institui Plano de Contingência para infecção do novo coronavírus; PORTARIA SEAS Nº 133/2020 – Regulamenta a prestação de assistência religiosa aos adolescentes atendidos; PORTARIA SEAS Nº 004/2021 – Institui regras de segurança preventiva, definindo normas, rotinas e procedimentos operacionais no âmbito dos centros; PORTARIA SEAS Nº 067/2021 – Dispõe sobre a aplicação do Inciso II, art 49 da Lei 12594/12 e Regulamento o funcionamento da CRV; PORTARIA SEAS Nº 021/2022 – Estabelece parâmetros de acolhimento e atendimento a LGBTQIAP+; PORTARIA SEAS Nº 093/2022 – Institui regime disciplinar no sistema socioeducativo; PORTARIA SEAS Nº 136/2022 – Institui a regulamentação dos critérios e condições de uso de equipamentos de proteção individual em situações de crise; Instrução Normativa – IN SEAS / 2023 – Regulamenta o uso de algemas no âmbito do Sistema Socioeducativo do Estado do Ceará; PORTARIA SEAS Nº 366/2024 – Altera as normas, rotinas e procedimentos para realização de visitas nos Centros Socioeducativos do Estado do Ceará.

Direitos Humanos:

O conceito de direitos humanos; A evolução histórica dos Direitos Humanos; Noções gerais sobre Direitos Humanos; Os direitos humanos na Organização das Nações Unidas; Os direitos humanos na Organização dos Estados Americanos; A Declaração Universal dos Direitos Humanos; A Corte Interamericana de Direitos Humanos; A natureza jurídica da incorporação de normas internacionais; Regras mínimas das Nações Unidas para proteção de jovens privados de liberdade; Regras mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude – Regras de Beijing; Convenções da ONU sobre os direitos da criança

Legislação Especial:

Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e suas alterações; Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE) e suas alterações; Lei Federal nº 9.455 de 07 de abril de 1.997 (Lei da Tortura) e suas alterações; Lei Federal nº 8.742, de 07/12/1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social (SUAS) e suas alterações; Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes (SUS) e suas alterações.

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS

PORTARIA 010/2025 PROCESSO Nº 29022.001397/2024-66 INTERESSADO: SLS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA Esta Diretoria Informa: O requerente tem realmente direito ao que pleiteia, referente à solicitação de pagamento dos serviços de mão de obra terceirizada. Competência de NOVEMBRO/2024, na sede da SOHIDRA, município de FORTALEZA-CE. CONFORME O CONTRATO Nº22/2024, SLS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, No Valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). Em se tratando de DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, a referida despesa deverá ser reconhecida pelo Signatário Abaixo assinado, de acordo com o Art. 112,I e o Art 113 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973. Fortaleza, 18 de fevereiro de 2025. Reconheço a dívida acima informada.

Marco Antônio de Araújo Bica Júnior
SUPERINTENDENTE



CRONOGRAMA GERAL DE EVENTOS

DATAS	EVENTOS
24/02/2025	Publicação do Edital no Diário Oficial.
10/03/2025 a 12/03/2025	Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição através do site: www.universidadepatativa.com.br.
13/03/2025	Último dia para envio da documentação referente à solicitação de isenção.
10/03/2025 a 24/03/2025	Período de inscrições (por pagamento de boleto).
19/03/2025	Publicação do deferimento/indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.
20/03 e 21/03/2025	Período para recursos referente à solicitação de isenção da taxa de inscrição.
24/03/2025	Resultado da análise dos recursos referente à solicitação de isenção de taxa de inscrição.
25/03/2025	Último dia para: 1. Pagamento do boleto bancário; 2. Solicitação de alteração de dados cadastrais; 3. Envio de documentação para concorrer à vaga reservada para Pessoa com Deficiência (PcD); 4. Envio de documentação para concorrer à vaga reservada para candidato autodeclarado negro (preto ou pardo); 5. Solicitação de condições especiais para a realização das provas.
31/03/2025	Publicação do deferimento/indeferimento das: 1. Inscrições (por pagamento de boleto); 2. solicitações de concorrência à vaga reservada para Pessoa com Deficiência (PcD); 3. solicitações de concorrência à vaga reservada para candidato autodeclarado negro (preto ou pardo); 4. Solicitações de condições especiais para a realização das provas.
01/04 e 02/04/2025	Período para recursos referente à: 1. Inscrições (por pagamento de boleto); 2. solicitações de concorrência à vaga reservada para Pessoa com Deficiência (PcD); 3. solicitações de concorrência à vaga reservada para candidato autodeclarado negro (preto ou pardo); 4. Solicitações de condições especiais para a realização das provas.
04/04/2025	Resultado da análise dos recursos referente à: 1. Inscrições (por pagamento de boleto); 2. solicitações de concorrência à vaga reservada para Pessoa com Deficiência

	(PcD); 3. solicitações de concorrência à vaga reservada para candidato autodeclarado negro (preto ou pardo); 4. Solicitações de condições especiais para a realização das provas.
09/04/2025	Data de início da liberação do Cartão de Confirmação no site: www.universidadepatativa.com.br
13/04/2025	Realização da Prova Objetiva.
14/04/2025	Publicação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva.
15/04 e 16/04/2025	Período para recursos contra a Prova Objetiva e o Gabarito Preliminar através do site: www.universidadepatativa.com.br
24/04/2025	Resultado das análises dos recursos e Publicação do Gabarito Oficial.
28/04/2025	Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva.
29/04 e 30/04/2025	Período para recursos do resultado preliminar da Prova Objetiva.
05/05/2025	Resultado da análise de recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva e Resultado Oficial da Prova Objetiva.
06/05/2025	Publicação de convocação: 1. dos candidatos que concorrem às vagas reservadas para as cotas raciais para realização do procedimento de Heteroidentificação. 2. dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência (PcD) para realização da Avaliação Biopsicossocial.
11/05/2025	Procedimento de Heteroidentificação e Avaliação Biopsicossocial.
14/05/2025	Resultado preliminar do procedimento de Heteroidentificação e da Avaliação Biopsicossocial.
15/05 e 16/05/2025	Período para recursos do procedimento de Heteroidentificação e da Avaliação Biopsicossocial.
21/05/2025	Resultado oficial do procedimento de Heteroidentificação e da Avaliação Biopsicossocial.
21/05/2025	Resultado final.

1. Este Cronograma está disponibilizado no site da Universidade Patativa do Assaré (www.universidadepatativa.com.br) desde 25 de fevereiro de 2025, de conformidade com disposição editalícia.
2. De acordo com o subitem 1.5 do Edital de Regulamentação da Seleção, este Cronograma é parte integrante do Edital da Seleção.
3. As datas deste Cronograma de eventos são prováveis, tendo em vista que poderão sofrer alterações em razão de fatos supervenientes, fortuitos, de força maior, de conveniência administrativa ou logística/operacional, sendo a alteração tornada pública por meio de Comunicado da Universidade Patativa do Assaré.
4. Todas as publicações previstas no cronograma de eventos serão divulgadas no site da Universidade Patativa do Assaré (www.universidadepatativa.com.br).